

ESTADO DE GOIÁS

POLICIA MILITAR

ACADEMIA DE POLICIA MILITAR

DIVISÃO DE ENSINO

Como Comandar uma OPM no Interior
do Estado de Goiás

Cap PM : Gilvan Pinto do Melo

MONOGRAFIA CAQ. 89

Goiânia, Go. Novembro de 1989

GILVAN PINTO DE MELO

BAPM

COMO COMANDAR UMA OPM NO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS

Monografia apresentada como exigên-
cia parcial para conclusão do Cur-
so de Aperfeiçoamento de Oficiais ,
CAO/89.

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
GOIÂNIA, novembro de 1989

CÓDIGO DA ÉTICA POLICIAL

- I- Servir à sociedade como obrigação fundamental.
- II- Proteger vida e bens.
- III- Preservar a ordem, repelindo a violência.
- IV- Defender o inocente e o fraco contra o engano e a opressão.
- V- Respeitar os direitos e garantias individuais.
- VI- Jamais revelar tibieza ante o perigo e abuso.
- VII- Exercer a função policial com probidade, e moderação, fazendo observar as leis com ilhaneza.
- VIII- Não permitir que sentimentos ou animosidades pessoais possam influir em suas decisões.
- IX- Ser inflexível, porém justo, no trato com os delinquentes.
- X- Respeitar a dingidade da pessoa humana.
- XI- Preservar a confiança e o apreço de seus concidagãos pelo exemplo de uma conduta irrepreensível na vida

pública e na particular.

- XII- Cultuar o aprimoramento técnico-profissional.
- XIII- Amar a verdade e a responsabilidade, como fundamento da ética no serviço policial.
- XIV- Obedecer as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.
- IX- Não abandonar o posto em que deva ser substituído sem a chegada do substituto.
- XVI- Respeitar e fazer respeitar a hierarquia do serviço policial.
- XVII- Prestar auxílio, ainda que não esteja em hora de serviço.

Estado de Goiás
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

SER UM POLICIAL MILITAR

É não ser apenas um simples homem;

É ter tempo para cuidar dos interesses de todos;

É arriscar-se a todo momento pela tranquilidade alheia;

É dedicar-se de corpo e alma durante toda a existência ,
pelo bem estar da comunidade;

É ser criticado o desconsiderado, apesar de estar somen-
te cumprindo seu dever;

É ser incompreendido e suportar a incompreensão;

É ser tolerante mesmo para os intolerantes;

É não ter preconceitos, tratando a todos com igualdade;

É ter como todo ser humano seus problemas;

É rir, seu riso é derramar seu pranto, sem permitir que
seu estado de espírito influa em suas ações;

É saber que mesmo com incompreensão, a intolerância, os
preconceitos, as críticas e a desconsiderações de muitos,
continuará em seu rumo corrente;

Ser Policial Militar é não depender de aplausos e agradecimentos;

Ser Policial Militar é ter amor, é trabalhr, é ter fé;

Ser Policial Militar é ser um verdadeiro homem.

AGRADECIMENTO

A minha esposa e meus filhos pelo incentivo e apoio que me proporcionaram durante este curso.

Ao Sr. TC PM JOÃO RIBEIRO DA SILVA, meu orientador neste trabalho, cuja orientação e participação constituíram a mais elevada manifestação de apreço e amizade.

PREFÁCIO

O trabalho ora apresentado pelo brilhante oficial, requer momentos de reflexão e muita observação. Pelo título da obra e sua análise, o autor delineou o arcabouço quase completo para um Comando de organização PM no interior do nosso Estado de Goiás.

Contudo, o que se pode observar no conteúdo deste trabalho, foi a forma coerente e precisa das pesquisas realizadas com a finalidade de encontrar o perfil de um Comandante e o caminho a ser seguido, no exercício do cargo de Comando de Organização Policial Militar.

A abordagem feita pelo autor com muita propriedade, demonstra a vasta experiência no assunto, fato já comprovado pela suas brilhantes passagens em algumas Organizações Policiais Militares do interior.

A pesquisa científica foi realizada com muita sutileza, e adicionado à bagagem técnica profissional deste oficial experiente, fez com que o trabalho ora apresentado alcançasse os objetivos desejados.

Comandar é uma arte como bem frisou o titular desta monografia, arte esta, que não depende da forma objetiva das leis e regulamentos, mas em muito dos casos, da subjetividade e criatividade do Comandante da organização.

Ao abordar este tema o autor foi muito feliz e oportuno em todos os argumentos inseridos, não se esquecendo de detalhes importante e decisivos da função de comandar, que finalmente, enriqueceu sobremaneira o valor científico do trabalho.

Para quem conhece como nós, as qualidades deste grande oficial, já podia esperar uma obra de grande importância para a nossa Corporação, porque a sua competência já está sedimentada, nos arquivos históricos da instituição, que honrosamente pertencemos.

Parabenizo este destacável oficial, bem como a Diretoria de Ensino e a Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, pela aprovação do tema escolhido, e que em muito contribuirá, para enriquecer as fontes de pesquisas e orientações para as Corporações interessadas.

Temos certeza absoluta, que o presente trabalho, em muito contribuirá para o êxito dos Comandos de Organizações Policiais Militares do interior do Estado, como também servirá de uma fonte inesgotável para a solução de muitos problemas da nossa Corporação.

JOÃO RIBEIRO DA SILVA - TEN CEL PM

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO I	14
1- CONCEITO	14
2- CHEFIA E LIDERANÇA	15
3- DEVERES DE UM COMANDANTE	17
4- ATRIBUTOS DE UM COMANDANTE DE OPM	19
5- CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
CAPÍTULO II	24
1- SITUAÇÃO ATUAL	24
2- PROPOSTAS PARA INSTALAÇÕES DE QUARTÉIS	26
CAPÍTULO III	29
1- CONSIDERAÇÕES GERAIS	29
2- FUNCIONAMENTO DAS SEÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
CAPÍTULO IV	36
1- CONSIDERAÇÕES GERAIS	36

2- INSTRUÇÃO DA TROPA PRONTA	38
3- OS OBJETIVOS BÁSICOS DA INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR	39
4- QUADRO DE MATERIAS	40
5- CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM	42
 CAPÍTULO V	 43
1- PLANEJAMENTO OPERACIONAL E SUA IMPORTÂNCIA	43
2- COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS CMT DE OPM INTERIORIZADA	47
3- POLICIAMENTO OSTENSIVO - VARIÁVEIS	55
 CAPÍTULO VI	 123
1- PÚBLICO INTERNO	123
2- A IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	125
3- COMUNIDADE - OBJETIVO MAIOR DA ORGANIZAÇÃO	127
4- PECULIARIDADES DO POVO DO INTERIOR	127
5- FORMAS DE TRATAMENTO DO POLICIAL MILITAR	130
6- A OPINIÃO PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO PM	134
7- A IMPORTÂNCIA DAS RELAÇÕES PÚBLICAS EXERCIDAS PELO	

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

COMANDANTE	135
CONCLUSÃO	139
BIBLIOGRAFIA	142
ANEXOS	144

INTRODUÇÃO

Como Comandar uma OPM, no interior do Estado de Goiás, foi a denominação genérica que encontramos, para titular o nosso trabalho que desenvolveremos.

O título ora escolhido não representa a imposição de uma forma ou estilo-padrão de Comando. Representa somente, orientações que poderão os Comandantes de Organizações Policiais Militares, na árdua missão de proporcionar segurança pública buscar elementos capazes de facilitar tão digno trabalho.

Comandar é uma arte estritamente pessoal, intransferível e idelegável, inerente a personalidade própria de cada Comandante.

Pesquisa realizada nos grandes centros colocou a segurança pública em segundo lugar entre as necessidades básicas exigidas pela população só perdendo para o item alimentação. E há os que se atrevem a dizer, que aproximam os dias que ela figurará em primeiro lugar das listas das necessidades básicas do cidadão.

O que se vê nos dias atuais, é um verdadeiro clamor público por segurança, que a cada dia e a cada momento recebe maiores espaços nos jornais, revistas e nos programas de rádio e televisão.

Para mudar o presente panorama é imperiosa e necessária

a freada da escalada alarmante da violência e a redução do atual índice de criminalidade. Para fazer a mudança da situação existente, a palavra de ordem é "OPERACIONALIDADE".

A operacionalidade na Corporação como um todo, é de fato em todas as organizações existentes, representa o remédio certo para combater esta enfermidade maligna que atinge toda a sociedade.

A legitimidade das ações policiais estarão em função direta do atendimento aos anseios e aspirações da comunidade.

A operacionalidade só será legítima, eficiente e eficaz, se verdadeiramente atender a grande aspiração da comunidade que é a segurança pública.

Ao Comandante Geral da Corporação cabe a responsabilidade maior perante o Governo do Estado e a opinião pública, de proporcionar a tranqüilidade pública e a paz social. Para auxiliar o Comando Geral nesta missão de conquistar e manter a segurança da população, entra a participação co-responsável de todos os Comandos de Organizações subordinadas. Participação esta que deverá ser decisiva e permanente em todos os momentos da atividade operacional, e por representar a alavanca fundamental de toda a Organização Policial Militar.

CAPÍTULO I

CARACTERÍSTICAS DE UM COMANDANTE DE UNIDADE

1- CONCEITO

Comandante é a definição genérica dada ao militar ou policial militar mais graduado ou mais antigo, que exerce o cargo de chefia de uma organização, sendo o responsável pela conduta de seus comandados e o relacionamento da instituição com o público.

2- CHEFIA E LIDERANÇA

Chefia é o detentor de uma posição na organização formal que tem a responsabilidade de alcançar objetivos através da soma de esforços de seus subordinados, e que dispõe para tal, de instrumentos básicos que materializam sua autoridade.

Líder é a pessoa que procura a participação espontânea e a boa vontade das pessoas de determinado grupo.

Analisando as duas definições, chega-se à conclusão de que o Comandante devia ter na sua formação, a personalidade de um líder e nas suas ações características de um chefe. Para complementar a nossa afirmação, vejamos os propósitos de cada um:

- O chefe ocupa-se de objetivos Institucionais;
- O líder ocupa-se de aspirações grupais;
- O chefe deve ter requisitos;
- O líder deve ter atribuições;
- O chefe oferece soluções tecnicamente;
- O líder oferece soluções politicamente;
- O chefe evidencia-se pela aplicação;
- O líder evidencia-se pela consagração;
- O chefe tem espírito empresarial;
- O líder tem espírito de classe;

- O chefe está voltado para o público externo;
- O líder está voltado para o público interno;
- O chefe preocupa-se com a produção;
- O líder preocupa-se com a satisfação;
- O chefe é uma referência espacial;
- O líder é uma referência temporal;
- O chefe visa a eficácia;
- O líder visa a eficiência.

No exercício da função de Comandante de Unidade do interior do Estado, o Oficial defrontará com situação que exigirão ação de líder ou ações de chefe ou ambas ao mesmo tempo.

O Comandante ao decidir estará exercendo a autoridade de chefe e assumindo as responsabilidades de líder.

3- DEVERES DE UM COMANDANTE

O Comandante é o responsável pela administração, instrução e disciplina no âmbito da Organização que comanda. Cumpre-lhe além dos encargos que lhe são textualmente atribuídos por lei, regulamentos e ordens, os seguintes deveres:

3.1- Supervisionar todos os elementos e serviços da organização, facilitando contudo, o livre exercício das funções por parte de seus subordinados, para que se desenvolva o espírito de iniciativa, indispensável à missão policial militar.

3.2- Ter a iniciativa necessária ao exercício de Comando e usá-lo sob sua inteira responsabilidade, não se esquecendo que a responsabilidade é intransferível e indelegável.

3.3- Desenvolver esforços para que seus subordinados façam do cumprimento do dever civil e militar um verdadeiro culto, exigindo que mantenha suas condutas pelas normas da mais severa moral, compelindo-os a satisfazerem seus compromissos morais e pecuniários, inclusive assistência à família.

3.4- Imprimir a todos os seus atos, como exemplo máximo de correção, pontualidade e justiça.

3.5- Velar para que os oficiais sob seu comando, sirvam em tudo e por tudo de exemplo aos subordinados.

3.6- Zelar para que todos os integrantes da Corporação permaneçam coesos, de forma a ser mantida a indispensável unidade da disciplina e instrução.

3.7- E outras atribuições consideradas relevantes ao Comando da organização Policial Militar.

Além dos deveres ora expostos, o Comandante de uma organização Policial Militar terá de se identificar com as seguintes situações:

- O Comandante ocupa-se da conciliação;
- O Comandante deve ter aptidão;
- O Comandante oferece soluções sensatas;
- O Comandante evidencia-se pelo despreendimento;
- O Comandante tem espírito de corpo;
- O Comandante está voltado para a comunidade;
- O Comandante preocupa-se com a composição;
- O Comandante é uma referência dimensional;
- O Comandante visa a efetividade.

4- ATRIBUTOS DE UM COMANDANTE DE OPM

Um Comandante de Unidade do interior do Estado, deverá representar em todas as situações, a figura expressa de chefe e líder ao mesmo tempo e, possuir atributos morais e funcionais in dispensáveis em função do destaque do cargo, no seio da comunidade, a saber:

4.1- Abnegação:

É a devoção à Carreira Policial Militar despreendida de interesses pessoais.

A abnegação talvez seja a mais sublime das virtudes de um Comandante, por ela representar a abstenção de interesses próprios em detrimento dos interesses da Corporação.

4.2- Moralidade:

Um severo código de ética, um certo senso de moralidade pessoal "obediência ao que não é exigido", são qualidades que um Comandante deve ter no íntimo do seu ser. É por isso que durante a formação profissional, deve-se atribuir grande importância ao dever, à honra, ao amor, a Deus e a Pátria como propósito máximo da moral.

4.3- Auto-Confiança:

Se um Comandante não acredita em si mesmo, ninguém mais o acreditará. A confiança representa o marco inicial de uma jornada e a certeza de alcançar o objetivo.

4.4- Enérgia:

Um Comandante deve estar disposta a enfrentar as mais árduas missões sem demonstrar sinais de cansaço e preguiça, pois os comandados amam e seguem aqueles Comandantes que nunca se poupam.

4.5- Clareza:

Um verdadeiro Comandante deve ser capaz de raciocinar logicamente, criando alternativas viáveis, tomando decisões corretas e transmitindo lucidamente os seus pensamentos. Disse Péricles: "O homem que sabe pensar e não sabe exprimir o seu pensamento, está no mesmo nível dos que não sabem pensar".

4.6- Senso de Oportunidade:

Esta qualidade é uma combinação de vigilância, imaginação e previsão, que juntas darão ao Comandante caminhos certos e decisões certas nas horas certas.

4.7- Integridade:

É a qualidade de ser íntegro, incorruptível e bem intencionado. No exercício do Comando ela representa, conduzir com lisura e honestidade os destinos da segurança pública.

4.8- Inteligência:

É a forma correta de pensar, refletir, racionar, falar e atender coordenadamente todas as situações da carreira profissional e da vida particular.

4.9- Interesse:

A experiência tem ensinado que os homens nunca seguirão ninguém se não sentirem que o seu líder se interessa realmente por eles e pelos seus problemas.

Na realidade, o interesse pelos outros é um sinal de imaginação e de visão, dois elementos fundamentais da liderança.

4.10- Criatividade:

É a facilidade que algumas pessoas têm de criar soluções ou tomar decisões alternativas para fazer face a fatos rotineiros ou imprevistos. Para um Comandante de Unidade, está talvez seja uma das mais importantes virtudes.

4.11- Disciplina:

É a peculiaridade própria ao bom Policial-Militar. Representa o verdadeiro enquadramento às leis, regulamentos e ordens vigentes na Instituição.

4.12- Camaradagem:

É a forma justa e simpática de tratar os subordinados ,

reconhecendo os seus valores e criando um clima salutar no convívio da Organização. Para o Comandante da Unidade, que forçosamente terá que possuir as características de líder e chefe ao mesmo tempo, a Camaradagem insere-se como uma das virtudes indispensáveis ao exercício do Cargo.

Escola
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

5- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Delinear o perfil de um Comandante não é fácil e, às vezes pode-se cometer injustiças. Não sou da teoria de que " Líderes nascem, não se fazem". Comandar é uma arte que poderá ser apreendida e ensinada por todos. O que é necessário, é o constante aperfeiçoamento das técnicas de Comando e o lapidar permanente das características próprias.

Alguns Oficiais já nasceram com o dom de Comandar e encontram mais facilidade no exercício da função, outros precisam de ensinamentos e um constante aprendizado, que no decorrer do exercício da função, acabam se tornando grandes Comandantes.

CAPÍTULO II

NECESSIDADE DE AQUARTELAMENTO

1- SITUAÇÃO ATUAL

A Polícia Militar do Estado de Goiás, criada a 28 de julho de 1858, com a denominação de "Força Policial", ao longo dos 131 anos de existência, sempre viveu com dificuldades para implantação e instalação dos diversos Batalhões e Companhia Independentes, ora eram acantonados em prédios alugados, ora em prédios ocupados de forma precária, em grupos escolares, colégios, prédios do CRISA, DERGO etc.

No que tange a essas dificuldades os nossos antigos Comandantes procuraram sensibilizar os Governadores ao longo dos anos, para a construção de instalações adequadas para implantação de Quartéis.

Hoje possuímos vários Quartéis construídos, observando-se as mais atualizadas técnicas de construção. Dentre outros citamos os Quartéis da APM, do 1º BPM, do 7º BPM, RPMont e o do 2º BPM já em fase de acabamento. Também estão em fase de construção os quartéis do 10º BPM e da 4a. CIPM que se acham em ritmo bastante lento de construção em razão da falta de recursos financeiros. Precisamos gestionar ações para a construção dos quartéis do 4º BPM, 1a, 2a, 3a, 5a, CIPM e da CIAPMFem, bem como de um Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

Verifica-se que a carência maior de construção de Quartéis está localizada principalmente no interior do Estado.

2- PROPOSTAS PARA INSTALAÇÕES DE QUARTÉIS

2.1- O Comando da Corporação elaboraria um plano de construção de Unidades, para execução a curto e médio prazo e submeteria à aprovação do Governador do Estado e solicitaria a execução das obras através de Empresas de Obras Públicas do Estado.

2.2- O Comando Geral da Polícia Militar elaboraria um plano de construção nos moldes do anterior, submeteria a aprovação do Governador do Estado, e proporia que a Empresa de Obras Públicas do Estado forneça o apoio técnico e os materiais de construção e a execução das obras sob a responsabilidade da Corporação, através de um grupamento de Policiais-Militares, que já possuem conhecimentos técnicos do ramo da construção civil.

2.3- Através dos Comandantes das Unidades do interior do Estado, dentro de suas respectivas áreas de atribuições, sensibilizariam, motivariam as comunidades municipais e autoridades, constituídas, para a criação de conselhos comunitários, com a finalidade de estabelecer, coordenar e executar as prioridades locais de Segurança Pública.

Este conselho, composto de lideranças representativas de todas as camadas da população, do Comandante da Polícia Militar local e do Delegado de Polícia, teria como primeira ação, a busca de apoio popular, através da imprensa, clubes de serviços, associações de bairros e outros segmentos da sociedade, para a necessidade de uma contribuição financeira de todos, com vistas a implantação de

um novo plano de segurança pública, que atenda melhor a população.

Alcançando o apoio popular e o aval das autoridades constituídas da cidade, o conselho elaboraria um ante-projeto de lei, instituindo uma taxa obrigatório de segurança pública vinculada ao pagamento do IPTU, (Imposto Predial Territorial Urbano) e apresentaria ao Prefeito Municipal, para estudo e transformação em projeto de Lei e remeteria à Câmara Municipal para aprovação. Os recursos provenientes da arrecadação da taxa de Segurança Pública; de convênios com o governo e de contribuições advindas de doações de empresas e de particulares, seriam geridos por um fundo municipal de Segurança Pública, criado por Lei, e com a responsabilidade de Administrar, Coordenar, Controlar e Executar as prioridades de Segurança, previamente estabelecidas pelo conselho Comunitário.

As prioridades descritas pelo Conselho Comunitário de Segurança poderiam se iniciar pela construção de Aquartelamento, aquisição de viaturas Policiais e de Bombeiros, construção de postos Policiais, manutenção de viaturas, equipamentos e instalações, aquisição de materiais de consumo necessários a Segurança Pública, como também, materiais permanentes imprescindíveis a atividade Policial Militar.

Afim de facilitar o entendimento da proposta anteriormente descrita, juntamos ao nosso trabalho:

ANEXO I

MODELO DE ESTATUTO PARA CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO.

ANEXO II

MODELO DE ANTE-PROJETO DE LEI MUNICIPAL, CRIANDO O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO.

ANEXO III

MODELO DE ANTE-PROJETO DE LEI MUNICIPAL, INSTITUINDO A "TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA".

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

1- CONSIDERAÇÕES GERAIS

As Unidades da Polícia Militar instalados no Interior do Estado, são subordinadas operacionalmente ao Comando do Policiamento do Interior, e administrativamente ao Comando Geral da Corporação, e por força das circunstâncias atuais estão estruturadas em Comando Sub-Comando, 1a, 2a, 3a, 4a, 5a Seções, os CIA destacados e os Pelotões Operacionais e os Destacamentos PM.

Administração é uma mistura de arte e ciência. Arte na medida em que o administrador tem que possuir traços especiais ou peculiaridades e personalidade inerentes ao cargo. É ciência na medida em que utiliza dos diversos recursos disponível ao seu alcance.

Para Chiavenato, "A tarefa da administração, é interpretar os objetivos propostos pela organização, e transformá-los em ação através do planejamento, organização direção e controle, de todos os esforços realizados em todas áreas, e em todos os níveis organização, a fim de atingir tais objetivos".

Administrar uma Unidade de Polícia Militar é saber planejar e coordenar harmônicamente, as funções específicas das sessões administrativas, com vistas ao pleno êxito da atividade operacional.

O serviço administrativo de uma organização Policial Militar, principalmente, no interior do Estado, deve ser simples e desburocratizado, a fim de alcançar rapidamente os objetivos finais da Instituição.

Dada a importância da atividade fim de Policiamento, os Policiais Militares empregados na administração como auxiliares, deverão ser substituídos por funcionários civis, exceto, os empregados na seção de informações que em princípio não poderão ser superiores ao número de 04 (quatro). Contudo, um número maior poderá ser utilizado dependendo da necessidade daquele setor. Enxugar a máquina administrativa da Unidade é uma das tarefas mais importantes do Comandante, ao assumir a função, por que a atividade operacional deve sobrepor consideravelmente à atividade administrativa.

2- FUNCIONAMENTO DAS SEÇÕES ADMINISTRATIVAS

A fim de dar um melhor desempenho operacional às atividades de Segurança Pública propriamente dita, as seções administrativas de uma Unidade do Interior, deverão funcionar eficientemente, para assessorar o Comando da organização Policial Militar respectiva.

Dentro das missões específicas de cada seção, passaremos a definir sinteticamente as principais atribuições, conforme as Leis, regulamentos e diretrizes em vigor na Polícia Militar do Estado de Goiás.

2.1- À 1ª. Seção responsável pelos assuntos de pessoal compreende:

- Elaboração de propostas de movimentação de pessoal;
- Registro de alterações funcionais;
- Confecção de boletim interno;
- Apresentação de Policiais Militares à justiça, ao escalão superior ou autoridades, conforme ordem recebida;
- Controle da disciplina;
- Fiscalização da documentação referente ao pessoal;
- Controle e justificativa de faltas;
- E outras atividades referentes à pessoal.

2.2. À 2a. Seção responsável pelas informações, compre-
ende:

- Levantamento de pontos sensíveis e instalações vitais;
- Levantamento de locais propícios ao surgimento de ocorrências Policiais;
- Detecção de elementos suspeitos, fugitivos de penitenciárias, ladrões, homicidas e outros criminosos;
- Controle e arquivo de mandados de prisão, emanados do Poder Judiciário;
- Elaboração de informações e contra informações;
- Resposta a PB e investigação social de candidatos;
- Registro atualizado de carros roubados no Estado e no País;
- E outros serviços, atinentes às atividades de informações.

2.3- À 3a. Seção responsável pela atividade operacional e ensino, compreende:

- Elaboração de QTM (Quadro de Trabalho Mensal) referente ao ensino e instruções mensais, de conformidade com as normas em vigor;
- Elaboração detalhada de QTS (Quadro de Trabalho Semanal), referente ao ensino e instrução, a serem dadas, diariamente, nas formaturas matinais e semanalmente, nas salas de aulas se necessário, e de acordo com a NPCI (Normas para o Planejamento e Condução da Instrução), em vigor na Corporação;

- Elaboração de Planos de Unidades didáticas conforme a NPCE (Normas para o Planejamento e Conduta do Ensino) em vigor , quando estiver funcionando Curso de Formação de Soldados na Unidade;

- Elaboração de mapas estatísticos de ocorrência policiais;

- Fiscalização e acompanhamento da instrução da tropa e do curso de Formação de Soldados;

- Elaboração, fiscalização e execução de planos de policiamento ostensivo e planos de operações Policiais Militares.

2.4- À 4a. Seção responsável pela logística, tesouraria e provisionamento, compreende:

2.4.1- Logística:

- Suprimento de materiais de consumo, materiais permanentes e serviços de terceiros;

- Depósito e controle de entradas e saídas de material, no almoxarifado;

- Conserto de viaturas, através de contratação de serviços de terceiros;

- Fiscalização e lavagem de viaturas;

- Controle de consumo de combustíveis e lubrificantes utilizados e etc.

2.4.2- Tesouraria:

- Fornecimento mensal de dados financeiros à Diretoria de Finanças da Corporação, para processamento da folha de pagamento

to através do computador;

- Distribuição de Holeriths;
- Liquidação de despesas miudas de pronto pagamento, através de suprimento de fundos;
- Elaboração do PPCM (Processo de Prestação de Contas Mensal) e remessa à Diretoria de Finanças para análise e aprovação.

2.4.3- Serviço de Aprovisionamento:

- Controle dos recursos financeiros provenientes das etapas de alimentação;
- Execução da compra de gêneros alimentícios;
- Fiscalização e controle de Genêros armazenados na despensa do rancho;
- Elaboração de cardápios semanais;
- Fiscalização das normas de higiene na cozinha da Unidade, bem como, análise diária da qualidade da alimentação preparada.

2.5- À 5a. Seção responsável pelos assuntos civis e relações públicas, compreende:

- Registro atualizado dos Policiais Militares, Autoridades, lideranças e respectivas esposas, através de relação nominal contendo endereço, dia e mês de aniversário, a fim de facilitar a remessa de cartões de felicitações e convites para solenidades;
- Emissão diária ou semanal de nota para imprensa, divulgando as atividades Policiais desenvolvidas na semana anterior, orientações sobre trânsito, recomendações sobre menores, ao volante e outras de interesse da comunidade;

Estado do Rio de Janeiro
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

- Palestras em escolas sobre a Polícia Militar e o trânsito e outros assuntos ou atividades que marcam a importância da corporação no contexto social;

- Convite às escolas, para visitarem as instalações da Unidade afim de estreitar o relacionamento entre crianças e Policiais Militares;

- Convite às Autoridades, vereadores e lideranças comunitárias para almoçarem eventualmente na Unidade.

Ao Sub-Comandante da Unidade cabe a responsabilidade de fiscalizar, coordenar e controlar as atividades de todas as seções da OPM, dando ênfase a conjugação e a soma de esforços, afim de respaldar melhor a atividade operacional.

CAPÍTULO IV

INSTRUÇÃO DA TROPA

1- CONSIDERAÇÕES GERAIS

A instrução da tropa é a resposta certa para erros e acertos praticados por uma organização, no exercício da atividade operacional.

Instruir corretamente os Comandados é a responsabilidade principal dos Comandantes. É a instrução diária, semanal e mensal permanente, que dará o suporte e a sustentação da formação técnico profissional do Policial Militar.

A forma mais fácil e prático de dar Instrução à tropa é ministrá-la diariamente durante as formaturas realizadas na organização.

Em algumas Unidades do interior do Estado de Goiás, funciona anualmente o Curso de Formação de Soldados PM e a instrução da tropa pronta. A instrução da tropa pronta, é regulada pelas normas para o planejamento e conduta da instrução NPCI, em vigor na Corporação. O Curso de Formação de Soldados, é regulado e normatizado pelas normas para o Planejamento e Conduta do Ensino (NPCE) em vigor. Tanto a Instrução de tropa pronta quanto ao Curso de Formação de Soldados é fiscalizado, coordenado e controlado pelo Comando da organização envolvida, e executado pela 3a. Seção respectiva

OPM, através de um QTM (Quadro de Trabalho Mensal), e QTS (Quadro de Trabalho Semanal), onde são detalhadas todas as instruções e unidades didáticas a serem ministradas.

2- INSTRUÇÃO DA TROPA PRONTA

De acordo com as Normas para o Planejamento e Conduta da Instrução (NPCI) em vigor na Corporação, a instrução Policial-Militar para tropa pronta tem a seguinte finalidade:

2.1- Aprimoramento das atividades de instrução, como instrumento capaz de desenvolver a melhoria dos padrões de eficiência das Unidades Operacionais.

2.2- Aperfeiçoamento do desempenho operacional com ênfase na intensificação do adestramento.

2.3- Dinamização da instrução dos Destacamentos Policiais Militares.

3- OS OBJETIVOS BÁSICOS DA INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR

3.1- Manter e desenvolver o preparo individual do Policial Militar, de todos os postos e graduações, de forma a assegurar permanentemente, o seu emprego pronto e eficiente;

3.2- Adestrar as Unidades operacionais para o cumprimento de suas missões específicas.

4- QUADRO DE MATERIAS

4.1- Para Cabos e Soldados:

4.1.1- Educação Moral e Cívica;

4.1.2- Educação física com prática de esportes;

4.1.3- Armamento e tiro;

4.1.4- Instrução Técnica Policial-Militar;

4.1.5- Ordem Unida;

4.1.6- Informações;

4.1.7- Comunicações;

4.1.8- Instrução Geral;

4.2- Para Sub-Tenentes e Sargentos:

4.2.1- Educação física com prática de esportes;

4.2.2- Armamento e tiro;

4.2.3- Instrução técnica Policial-Militar;

4.2.4- Instrução geral sobre assuntos relacionados com a atualização profissional e outros da conjuntura atual.

4.3- Para Oficiais:

4.3.1- Educação física com prática de esportes;

4.3.2- Armamento e tiro;

4.3.3- Palestras sobre assuntos relacionados com a conjuntura atual e cultura geral.

A instrução possibilita ao Comando da organização reciclar todos os conhecimentos técnicos profissionais da tropa, adquiridos na fase de formação.

Ao Comandante da organização Policial-Militar cabe a responsabilidade perante o Comando Geral da Corporação, pelo cumprimento das Normas para o Planejamento e Conduta da Instrução (NP CI) em vigor.

5- CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM

Nas organizações Policiais Militares do interior do Estado de Goiás, funciona anualmente o CFSd PM, dentro das Normas para o Planejamento e conduta do Ensino (NPCE), baixadas pelo Comandante Geral da Corporação.

A fiscalização desses cursos está a cargo da DE (Diretoria de Ensino, a quem compete baixar as diretrizes de Ensino da Polícia Militar.

Ao Comandante da organização envolvida na formação de soldados, cabe a responsabilidade perante o escalão superior, pelo cumprimento das normas do Ensino e qualidade da formação profissional ministrada aos instruendos.

Além dos conhecimentos previstos nas Normas de Ensino, o Comando da organização poderá adicionar ao Currículo do Curso, palestras, conferências, visitas e outras atividades julgadas úteis para a formação do Policial Militar.

CAPÍTULO V

SERVIÇO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO

1- PLANEJAMENTO OPERACIONAL E SUA IMPORTÂNCIA

Não se admite mais a ação de fração de Polícia Militar ou de um Policial Militar isolado que não obedeça a um planejamento prévio, escrito, verbal ou, até mesmo mental, nos casos simples ou de urgência. Os Comandantes dos diversos níveis (inclusive de Sub-Destacamentos PM) deverão ter sempre um acompanhamento continuado da situação de segurança pública das respectivas jurisdições, analisando-os devidamente e planejando medidas táticas (como lançar o efetivo) e técnicas (as formas de agir), que atendam com qualidade e oportunidade as necessidades locais.

Em qualquer ação policial militar, o homem deverá estar bem instruído, utilizar os meios disponíveis, adequados principalmente no tocante a armamento e equipamentos, e receber ordens claras de sua missão que, via de regra poderá ser resumido em um Cartão Programa.

Competirá a cada Comandante exigir que os Comandos subordinados sejam de forma organizada, obedecendo a planejamentos prévios que visem de modo inteligente, a detectar a problemática local e as soluções exequíveis, com o mínimo possível de esforço extra tropa.

O planejamento deve possibilitar a Polícia Militar dar a Comunidade a sensação de segurança, pela certeza de cobertura policial militar. Para obter esse resultado, as ações e operações de policiamento ostensivo deverão ser descentralizadas ao máximo, alocando frações de tropas próximo às ecletividades, de forma a facilitar o acesso do público à Polícia Militar. Nessa descentralização, deve-se procurar explorar mais o Policiamento Motorizado, processo de eficácia já consagrado. Os recursos humanos e materiais deverão ser judiciosamente empregados, dando-se ênfase a produção de informações de segurança pública que permitam conhecer com oportunidade, os locais risco.

A presença do policiamento ostensivo nos locais selecionados, a qualquer hora e a toda hora, simboliza a resistência da Comunidade a todas ameaças contra sua segurança e em especial, à transgressão da lei, e o seu desejo de que a ordem, o direito e a justiça sejam preservados.

O policiamento ostensivo bem planejado, executado com inteligência e criatividade é capaz, particularmente de reduzir drasticamente os índices de criminalidade e violência e, genericamente oferecer tranquilidade à população.

Em um planejamento deve ser previsto ações preventivas e ou repressivas.

A ação preventiva visa antecipar qualquer ameaça à ordem pública, natural ou humana. Embora o crime seja um fator preocupante, a ação preventiva deve abranger todas as ameaças (ou seja: os riscos, receios e perigos) que possam afetar a ordem pública da Comunidade.

Particularmente, a presença ostensiva do Policial Militar nos locais de risco, a qualquer hora, inibe a ação do delinquente.

O panejamento contínuo e o inteligente emprego das frações permitem que a OPM se antecipe a fatos contrários à ordem pública, evitando-os ou restaurando a normalidade, sem maiores problemas. A ação de presença reduz as ameaças e estabelece um clima de confiança na comunidade.

As ações repressivas serão empregadas em virtude da ineficiência das ações preventivas, isto é, a ação preventiva não foi suficiente para prevenir o acontecimento de um fato delituoso. Essas ações são bastante desgastantes para os órgãos encarregados de ministrar segurança à comunidade, com reflexo negativo direto à instituição policial militar, por essa razão deve-se planejar e executar, com bastante critério, as ações preventivas.

Para o desempenho de todas as atividades operacionais de uma OPM do interior, tanto para a execução na sede, como nos destacamentos, a fórmula certa para prevenir e ou combater a violência e o crime constará no planejamento operacional.

Nas organizações Policiais Militares, onde a missão de proteger vidas humanas é espinhosa e extremamente difícil, o planejamento operacional será o sustentáculo do êxito da organização.

Na elaboração de um planejamento o seu executor deve ter o compromisso com os resultados.

A manutenção da ordem pública é missão institucional da

força pública estadual e, portanto, responsabilidade de cada componente de Corporação.

Todos os componentes e todos os policiais militares em qualquer nível tem compromisso com os resultados.

Não basta apenas usar os meios para executar uma missão (eficiência), mas, antes de tudo, deve-se planejar e empregar de forma adequada esses meios para se conseguir o melhor resultado, com o mínimo de desgaste e no menor tempo possível (eficácia).

2- COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS CMT DE OPM INTERIO
RIZADA

2.1- Comando de Área de Policiamento Ostensivo (OPM in-
teriorizada)

É o órgão responsável perante o Cmdo Geral pelo planeja-
mento, execução, coordenação, controle e fiscalização das atribui-
ções operacionais de suas U e SU Op.

Tem como elementos subordinados, as frações operacionais
de acordo com os planos de articulação da Polícia Militar do Esta-
do de Goiás.

2.2- Como órgão de planejamento compete-lhe:

2.2.1- Planejar as operações policiais militares que pe-
la sua natureza, extensão e complexidade exijam o emprego harmôni-
co de duas (2) ou mais Subunidades, atuando estas em suas respec-
tivas áreas de ação ou na área de jurisdição de uma única SU.

2.2.2- Montar o plano de Policiamento Ostensivo da área
da OPM determinando as respectivas missões.

2.2.3- Planejar o emprego da reserva ou da Tropa de Apoio
quando isso se fizer necessário.

2.2.4- Atualizar sistematicamente os Planos de Pol Ost

de modo a mantê-los permanentemente adequados aos meios disponíveis, às atividades da população, à configuração da área, à mobilidade social e à incidência criminal.

2.2.5- Analisar os planos dos Comandos de Subáreas aprovando ou determinando as modificações que se fizerem necessárias.

2.2.6- Planejar o emprego das forças disponíveis em ações de Defesa Pública nas Sedes das OPM e nas principais cidades da área.

2.2.2- Planejar, em coordenação com o CCB, o emprego de seus Elm subordinados nos eventos de salvamento, combate a fogo e calamidade públicas.

2.3- Como órgão de execução: reforçar os Comdos Subordinados:

Na decisão do reforço, o Cmt de OPM deve considerar:

2.3.1- O Comando de subárea a ser reforçado não pode efetivamente cumprir a missão com os meios orgânicos de que dispõe.

2.3.2- A missão não seja rotineira e sim de natureza especial exigindo urgência na ação, sem que ficará comprometida a ordem pública.

2.3.3- Utilizar sempre as forças que estiverem mais próximo do local da operação.

2.3.4- Acionar seus meios visando o aprimoramento de ser

viço através da sistematização da produção de informações no campo de manutenção da ordem pública de sua área.

2.3.5- Coordenar o emprego de duas (02) ou mais frações subordinadas quando atuarem em uma operação da mesma natureza em que cada uma delas cumpra a missão em sua respectiva área de jurisdição.

2.4- Como órgão de fiscalização:

2.4.1- Fiscalizar diretamente a execução dos Planos dos Elm subordinados, verificando se estão sendo cumpridos conforme as instruções existentes.

2.4.2- Fiscalizar através dos diversos órgãos, o estado do material e manutenção dos equipamentos a disposição dos Cmdos subordinados, comunicando à DAL para as medidas cabíveis.

2.4.3- Exigir dos Cmdos de frações subordinadas, os mapas das ocorrências policiais (no policiamento a pé, montado e motorizado) e os relatórios operacionais.

2.4.4- Visitar frequentemente os Cmdos das frações subordinadas, estabelecendo, através de contatos pessoais, troca de idéias e informações que facilitem o perfeito cumprimento das missões de manutenção da ordem pública na área.

2.5- Como órgão de controle:

2.5.1- Executar permanente controle através dos órgãos da Unidade os efetivos e viaturas operacionais empregados no ser-

viço de policiamento ostensivo na área, mantendo o Comando Geral informado da situação.

2.5.2- Atuar a fim de que seus Cmdos de Subárea suportem com seus próprios recursos a responsabilidade de todos os encargos e serviços nas respectivas subáreas de jurisdição, estimulando o estudo, a iniciativa, as experiências controladas e autorizadas, a racionalização dos processos e judicioso emprego dos recursos humanos e materiais disponíveis.

2.5.3- Controlar diretamente e por meio de relatórios in termos o emprego das frações subordinadas, procurando dar unidade de doutrina, simplicidade e eficiência e, interferindo pessoalmente quando o mau emprego escalões subordinados esteja comprometendo o bom êxito da organização.

2.6- Comando de Subárea de Policiamento Ostensivo:

Os Cmdos de Frações deverão responder, em suas respectivas subáreas designadas pelo estado de segurança pública, competindo-lhe a iniciativa de ação e a manutenção da unidade de Cmdo em todas as ações de policiamento ostensivo.

2.6.1- Compete aos Cmdos de Subáreas, em relação ao Policiamento Ostensivo:

- Montar o plano de Policiamento Ostensivo da Subárea prevendo as ações de policiamento ostensivo na cidade de Cia des tacada ou do pelotão e nas principais cidades da Subárea.

- Exercer o controle direto de todas as ações de policiamento ostensivo realizados na sede, verificando de forma pes

soal a sua execução.

- Estar perfeitamente familiarizado com a subárea, assim como o estado de Segurança Pública, no que concerne ao Policiamento Ostensivo da sua coletividade, a fim de adequar o empenho de sua tropa às necessidades de segurança nessa jurisdição.

- Zelar para que o maior efetivo possível esteja vinculado de forma direta e rotineiramente ao policiamento ostensivo.

- Controlar especialmente os elementos empregados internamente ou em funções externas fora do policiamento de modo que tais atividades não prejudiquem nem interfiram na eficácia do Pol Ost.

- Zelar para que o sistema de fiscalização do policiamento engaje, efetivamente, os oficiais e sargentos da OPM, de forma que todos estejam diariamente envolvidos com ações de ronda do policiamento ostensivo.

- Zelar através de orientações e fiscalização, para que o efetivo previsto para cada quarto de serviço de policiamento ostensivo de rotina seja fielmente cumprido e completo no que concerne a números, condições de apresentação pessoal, uniformidade, equipamento, documentos e armamentos.

- Garantir que os policiais militares em serviço tenham recebido, antes de entrar no serviço as instruções do dia através de pequena reunião com o Cmt do policiamento.

2.6.2- Em relação ao Policiamento à Pé:

- Organizar os setores de policiamento a pé;
- Designar os itinerários das patrulhas;
- Montar os Postos de Policiamento.

2.6.3- Em relação ao Policiamento Motorizado:

Constituição das patrulhas da sede da OPM e treinamento dos patrulheiros;

Exploração da capacidade total de serviço de patrulhamento motorizado, zelando para que não haja Vtr Op ociosa ou disvirtuadas de sua destinação;

Designação das patrulhas nos diversos setores;

Designação dos itinerários do Policiamento Rádio-Motorizado e dos Pontos Base;

Zelo na permanência na rua das patrulhas com o mínimo indispensável de tempo no quartel.

2.6.4- Em relação ao Patrulhamento de motocicletas:

Determinar os itinerários de patrulha e zelar pela sua operacionalidade;

Organizar os mapas mensais de ocorrências e os diagnósticos Op e encaminhá-los ao Cmdo.

2.6.5- Comando de setores de Policiamento Ostensivo (Cmt de Pe1 Op):

Os Cmdos de Subárea (Cias Op) atribuirão, quando possível a cada Cmdo de setor. O dever de controlar e fiscalizar as ações de policiamento ostensivo nas respectivas circunscrição territoriais.

2.6.6- Compete aos Comandantes do Policiamento a Pé:

- Proporcionar o suprimento de seus homens, de material, equipamento e documentos indispensáveis ao serviço de policiamento ostensivo e sua perfeita manipulação;

- Verificar pessoalmente se os efetivos escalados Estão presentes e se os homens se encontram uniformizados e equipados de acordo com as normas e instruções expedidas;

- Verificar a execução diária do plano de Policiamento Ostensivo no seu setor envidando esforços no sentido de garantir a observância e cuidados que visem a economia de forças, a aplicação lógica dos meios e a perfeita integração das ações, dentro das instruções superiores;

- Antecipar-se, em providências, a todo evento previsível na sua área de atuação que possa implicar numa atuação de seu contingente, fora de rotina;

- Reunir diariamente os Sgts auxiliares da fiscalização e os elementos escalados nos diversos setores de ação, ministrando-lhes as instruções necessárias;

- Atuar com esforço pessoal para conscientização dos seus comandados a fim de despertar ou manter o interesse profissional pela solução dos problemas de policiamento na comunidade.

2.6.7- Particularmente em relação ao patrulhamento motorizado:

- Verificação da apresentação pessoal dos patrulheiros;
- Fiscalização direta da conduta dos patrulheiros no serviço;
- Orientação diária aos patrulheiros atualizando-os em relação aos setores de patrulha;
- Zelo pela eficiência do serviço propondo ao Cmt de Subárea as alterações necessárias;
- Verificação do estado geral de conservação e limpeza das Vtr.

3- POLICIAMENTO OSTENSIVO - VARIÁVEIS

3.1- Policiamento a Pé

No Policiamento Ostensivo a pé compreender-se-ã duas mo-
dalidades principais:

- Patrulhamento;
- Posto de Policiamento.

3.1.1- O Patrulhamento

É a ação de policiamento ostensivo a pé caracterizada pe-
la mobilidade dos elementos executantes que, percorrendo itinerã -
rios programados, cobrem determinados setores de ronda.

A patrulha a pé deverá ter como missões principais:

3.1.1.1- Vigilância Móvel do Percuros de Ronda - onde
os patrulheiros percorrendo os vários locais de um setor de ronda
deverão tomar a iniciativa da descoberta de infrações, garantindo
a execução da lei. Essas infrações poderão ser penais, contraven-
cionais ou infrações ao Código de Trânsito. Desse modo, a patru-
lha deve estar capacitada a intervir em qualquer espécie das in-
frações de rotina.

3.1.1.2- Inspeções em locais específicos do percurso de
ronda - onde os patrulheiros durante o percurso de ronda compare

cem a pontos pré-determinados, tidos como locais de risco e de oportunidade de ocorrências, para se certificarem se os mesmos se encontram no estado desejável de normalidade e segurança.

3.1.1.3- Atendimentos de chamados e pedidos de auxílio em que os patrulheiros deverão responder de imediato ao chamamento do público necessitado de qualquer espécie de auxílio policial.

3.1.1.4- Controle de fiscalização do trânsito - em que os patrulheiros mediante ordem, e nos lugares designados montam P C Tran para controle do tráfego e atendem acidentes de trânsito nas vias públicas.

3.1.1.5- As patrulhas serão sempre organizadas em função da área de policiamento ostensivo, compondo cada uma delas os SETORES DE PATRULHAMENTO.

3.1.1.6- Dentro de uma área de policiamento poderão ser organizados três tipos de setores de patrulhamento.

3.1.1.7- Setores de patrulhamento permanente - identificados como os setores prioritários para a manutenção da segurança, onde a ação das patrulhas deverá ser a mais contínua possível.

3.1.1.8- Tais setores deverão representar as zonas consideradas mais importantes ou críticas da área. Serão normalmente setores onde se incluem estabelecimentos comerciais ou bancários, terminais urbanos, vias públicas de movimento, zonas centrais de bairros, locais de reunião normal da comunidade e locais reconhecidos como de má frequência.

3.1.1.9- Setores de patrulhamento variável - identificados como setores de menor importância, onde a ação das patrulhas poderá ser executada através de um critério de alternância por dias ou por turnos.

3.1.1.10- Tais setores deverão caracterizar zonas estritamente residenciais, locais onde se incluem colégios e praças públicas, vias menos movimentadas, etc.

3.1.1.11- Assim, por exemplo: identificados 8 setores de patrulhamento variável dentro de uma área, poderão eles serem cobertos e fiscalizados por 3 patrulhas, aplicando-se o critério de alternativa de dias ou turnos.

3.1.1.12- Setores de patrulhamento específico - identificados como setores especiais onde as patrulhas normalmente reforçadas serão organizadas periodicamente para cumprir missões especiais e bem definidas.

3.1.1.13- Deverão compor os setores de patrulhamento específicos, os bairros de periferia, setores onde se incluem conglomerados de invasores, vias e logradouros mais afastados.

3.1.1.14- Para o policiamento ostensivo destes locais, deverão ser organizadas patrulhas em dias e horas pré-determinadas com missões específicas.

3.1.1.15- Cada tipo de Área de Patrulhamento deverá representar tantos setores de patrulhamento quantos forem os convenientemente decididos.

3.1.1.16- Logicamente, a localização e as peculiaridades próprias da área poderão determinar a aplicação de apenas um ou dois tipos de setores. Desse modo nada impede que os setores de patrulhamento de uma área sejam todos do mesmo tipo.

3.1.1.17- A cada setor de patrulhamento deverá corresponder um itinerário de patrulha.

3.1.1.18- A organização do itinerário de patrulha deverá ser em função dos seguintes fatores:

3.1.1.19- Ter entre 600 a 1200 metros de extensão, se possível, formando uma linha poligonal fechada.

3.1.1.20- Selecionar os pontos críticos do setor estabelecendo, neles pontos sucessivos de parada nos quais o policial deverá deter-se para uma atenta observação. São os PSP (Postos Sucessivos de Parada) e o intervalo de tempo deverá ser de 50 minutos de deslocamento por 10 minutos de paradas.

3.1.1.21- O patrulhamento poderá ser executado por dois ou mais elementos.

3.1.1.22- Em locais de reconhecidos riscos, a patrulha será organizada de modo a dar segurança aos policiais militares, atribuindo-se ao mais antigo a responsabilidade de condução de serviço e tomada de decisões.

3.1.1.23- A organização dos turnos de serviço deverá levar em consideração:

3.1.1.24- Deverá haver a possibilidade de rodízio na escala de turno; diurno e noturnos.

3.1.1.25- Os efetivos não deverão ser necessariamente iguais para cada turno de serviço. Os efetivos por turno representam as necessidades de ação de Policiamento Ostensivo naquele setor no decorrer do dia.

3.1.1.26- Só será permitido o afastamento do policial de seu itinerario para atendimento de ocorrência, prestação de auxílio ou condução de detidos à presença dos funcionários da polícia judiciária.

3.1.1.27- Esse afastamento deverá ser conferido pelos responsáveis pela fiscalização.

3.1.1.28- A organização dos setores de patrulhamento é função dos P/3, Cmt de Cias e Pelotões Destacados, através do Plano de Policiamento Ostensivo. E a fiscalização diária, constante e intensiva é função do Cmt de Pelotões que distribuirá seus Sgts pelos diversos setores representando a preocupação do Cmdo para com a cobertura da ação dos patrulheiros.

3.1.2- Postos de Policiamento

3.1.2.1- Determinam pontos de controle de policiamento ostensivo no terreno, localizados em locais de maior incidência de ocorrências policiais na área.

3.1.2.2- Poderão ser utilizados postos fixos ou móveis.

3.1.2.3- Os locais de instalação dos postos de policia -

mento deverão oferecer segurança e plenas condições de visibilidade, de modo a facilitar o controle de guarnição sobre a área nas proximidades do posto.

3.1.2.4- O Posto deverá ter ligação com Centro de Operações da OPM, através de equipamento VHF, Hand Talkies ou na disponibilidade de um telefone (próprio ou bem próximo).

3.1.2.5- O Posto de Policiamento deverá funcionar também como ponto de irradiação de patrulha a pé de modo a manter sob controle toda a área circunvizinha.

3.1.2.6- O Posto de Policiamento exigirá uma guarnição permanente integrada no mínimo por 3 (três) elementos. É recomendável a escalação de um Sgt permanentemente como Cmt do Posto.

3.1.2.7- Fora a guarnição do Posto, montar-se-á tantas patrulhas quanto necessárias para o patrulhamento da área sob a influência do Posto.

3.1.2.8- A Guarnição do Posto, somente abandonará as instalações do mesmo para o atendimento de ocorrências. Nesse caso (2) elementos PM irão ao local da ocorrência e (1) elemento permanecerá no Posto.

3.2- Policiamento Motorizado (rádio patrulha)

3.2.1- O patrulhamento motorizado será executado com ligação permanente das patrulhas, por meio de equipamento rádio comunicação, com o Centro de Operações da OPM.

3.2.2- O Centro de Operações executará a coordenação e o controle da ação do patrulhamento motorizado.

3.2.3- A unidade elementar de execução será a Patrulha Motorizada e os elementos constituintes Patrulheiros.

3.2.4- A patrulha motorizada será constituída basicamente por (2) soldados patrulheiros. É recomendável que as patrulhas apresentem sempre um graduado como Cmt da Patrulha Motorizada(Sgt ou Cb).

3.2.5- Em locais ou horários onde se presume a intensificação do risco policial, a ponto de comprometer a segurança do patrulheiro e o cumprimento da missão, a patrulha poderá ser reforçada na medida das necessidades.

3.2.6- O número de patrulhas escaladas para o serviço diariamente deverá corresponder ao número de viaturas operacionais disponíveis.

3.2.7- Caberá ao Cmt da OPM ou Subunidade dar prioridade ao emprego do policiamento motorizado de forma a atingir o máximo possível da capacidade operacional da OPM.

3.2.8- O planejamento do emprego das patrulhas motorizadas deverá levar em consideração o aproveitamento das vantagens específicas desse tipo de Pol Ost.

3.2.9- Poder de cobertura superior aos demais tipos de policiamento ostensivo, sobretudo, ao patrulhamento a pé.

3.2.10- Vigilância de setores pouco policiados e de áreas mais extensas.

3.2.11- Maior valor repressivo seja para defesa, seja para a iniciativa policial.

3.2.12- Maior flexibilidade de ação e eficiência na vigilância.

3.2.13- Presença preventiva mais significativa.

3.2.14- As patrulhas motorizadas cumprirão, as missões combinadas de:

3.2.15- Patrulhamento Tático Móvel;

3.2.16- Pontos Básicos.

3.3- Patrulhamento Tático Móvel (ronda da Rp)

3.3.1- Será executado em itinerários estabelecidos pelo Cmt da OPM, de forma a oferecer a devida cobertura aos demais tipos de patrulhamento e mesmo estender a ação de Pol Ost a locais ainda não cobertos pelo patrulhamento.

3.3.2- Os patrulhamentos exercerão a vigilância móvel do setor e executarão a inspeção de locais específicos designados pelo Cmdo da OPM.

3.3.3- A velocidade do Patrulhamento Tático Móvel não deverá ultrapassar o limite 40 KM/horários.

3.3.4- A patrulha somente se afastará do itinerário para prestação de auxílio policial ou por determinação do Centro de Operações para atender ocorrências.

3.3.5- Considera-se como prioritário a ação de Tático Móvel durante o período noturno, podendo ser executado durante o dia apenas para locais e horas onde se presume a oportunidade de ocorrências policiais.

3.3.6- O horário de realização do Patrulhamento Rádio-Motorizado será em princípio determinado pelo Cmt da OPM, através de seus órgãos próprios e o seu início será precedido por uma comunicação ao Centro de Operações, repetindo-se a comunicação, todas as vezes que for interrompido ou recomeçado.

3.3.6- O Centro de Operações somente poderá determinar que se realize um patrulhamento Rádio Motorizado com um itinerário ou horário diferente do previsto no caso de uma solicitação expressa de auxílio cujo o motivo não pode esperar por posterior decisão. Caberá neste caso, comunicação ao Cmt da Subunidade na primeira oportunidade.

3.3.8- Na organização do patrulhamento Rádio Motorizado, devem ser levados em consideração fatores que visam proporcionar a maior eficiência e produtividade de ação possíveis, como:

- A extensão do itinerário;
- O desgaste da viatura em relação ao leito da via ou estrada;
- A oportunidade de ocorrência nos diversos pontos;

- O desgaste físico e emocional do motorista.

3.4- Pontos Básicos (PB)

3.4.1- São locais de estacionamento da Vtr Rp designados no âmbito da área de patrulhamento.

3.4.2- A patrulha permanecerá no Ponta Base, em vigilância visual sob a área próxima, mantendo permanente comunicação com o Centro de Operações.

3.4.3- Não será permitido aos patrulheiros saírem da viatura durante o estacionamento nos Pontos Básicos nem manterem qualquer outra atividade que os distraia da vigilância e atenção à comunicação.

3.4.4- A escolha dos Pontos Básicos é responsabilidade do Cmt da OPM através dos órgãos próprios, levantados entre os pontos de maior risco de ocorrência na área de atuação. Devem oferecer a necessária proteção à viatura e condições que permitam observação geral da área circunvizinha.

3.4.5- Os Pontos Básicos deverão ser em número superior ao das patrulhas, permitindo uma conduta de rodízio de forma a proporcionar a presença de patrulha em vários Postos de Observação durante a jornada de trabalho.

3.4.6- A localização dos Pontos Básicos deverão oferecer boas condições de visibilidade sobre a área ao redor e de propagação, facilitando a comunicação permanente com a Central de Operações.

3.4.7- Durante o dia, as patrulhas permanecerão preferencialmente nos Pontos Básicos segundo um Cartão Programa, evitando, a todo custo a permanência das patrulhas desnecessariamente no quartel.

3.4.8- As responsabilidades em relação ao patrulhamento motorizado se distribuirão nos critérios que se seguem:

3.4.8.1- Comandante de Patrulha Motorizada:

- Verificação da ausência de patrulheiros e comunicação ao Cmt do Pel e ao Centro de Operações.

- Fiscalização direta e imediata comunicação sobre qualquer conduta de patrulheiro considerada irregular.

- Atualização diária das relações de veículos roubados e ou pessoas desaparecidas, conseguidas com o Cmt do Pel Op.

- Preenchimento do bloco de ocorrências.

3.4.8.2- Todos os Patrulheiros:

- Pelo estado de conservação, limpeza e funcionamento de viatura e equipamentos disponíveis.

- Danos na Vtr conseqüentes de desobediência de regras estabelecidas ao Código de Trânsito e ordens baixadas sobre limites de velocidade, circulação e estacionamento e emprego.

- Uso indevido da Vtr em serviços não autorizados.

- Adequada e segura sinalização da viatura Rp estacionada em atendimento de ocorrência.

3.4.8.3- Serão consideradas obrigação dos patrulhei

ros durante o atendimento de qualquer ocorrência ou pedido de auxílio policial:

- A comunicação ao Centro de Operações do fato, com solicitação para o deslocamento ou interrupção do policiamento tático móvel (quando a comunicação não partir do Centro de Operações).

- Manter aceso o giro-flex com luz intermitente durante todo o percurso.

- Somente acionar a sirene em casos de reconhecida urgência. O acionamento da sirene não exime o motorista de nenhuma das regras de circulação de trânsito nem lhe permite ultrapassar o sinal vermelho das semáforos.

- Comunicar ao Centro de Operações a chegada ao local da ocorrência e em rápidas palavras dar uma idéia da situação visualizada.

- Estacionar a viatura em lugar seguro e se necessário com sinalização.

- Descer da viatura estrategicamente a fim de evitar de ser surpreendido por marginais.

- Preocupar-se, prioritariamente, em atender possíveis vítimas.

- Utilizar as algemas nos casos de reconhecida necessidade.

- Preencher a ficha de ocorrência.

- Comunicar ao Centro de Operações a solução e as medi-

das tomadas.

- Conduzir os detidos imediatamente à Delegacia de Polícia e junto com os objetos e pertences, entregá-los ao funcionário da Polícia Judiciária, mediante recibo discriminativo dos objetos apreendidos.

3.5- Policiamento de Trânsito Rodoviário

O Policiamento de Trânsito Rodoviário nas OPM do interior é atualmente desenvolvido de forma bastante precária por falta de especialização de um contingente para execução com eficiência dessas atividades. É sabido que o trânsito rodoviário no Brasil, vem de forma assustadora vitimando, anualmente milhares de famílias. Alguns têm sofrido com a perda de um ente querido, outros com a mutilação, deixando assim marcas profundas em seu seio.

Para aumentar esse quadro de desgraça, as rodovias existentes no País estão mau conservadas oferecendo riscos permanentes a todos que por elas trafegam. Além de tudo isso as rodovias recém-construídas em alguns estados não possuem acostamento e são estreitas, não permitindo que um veículo danificado possa ser recuperado fora do leito da pista.

Para minimizar esse quadro torna-se necessário que cada Comandante de fração interizada, através de planejamento judicioso, consiga implementar o policiamento rodoviário, pois ele servirá sem dúvida, para orientar, assistir e reprimir os motoristas infratores da legislação de trânsito, e também na prevenção e combate a criminalidade de toda ordem.

Para o desempenho das atividades de Policiamento Rodoviário, deve-se instalar Postos Rodoviários nas principais rodovias asfaltadas da área da OPM, compondo cada um desses postos com pessoal suficiente ao exercício da missão.

Os Grupos de Policiamento Rodoviário terão seus comandos sediados nos Postos de Policiamento Rodoviário e executarão o controle e fiscalização do eixo das rodovias colocados sob a sua jurisdição.

O Grupo de Policiamento Rodoviário é constituído de Patrulhas Rodoviárias que compõe a unidade básica de ação do Policiamento Rodoviário.

As Patrulhas Rodoviárias serão compostas em princípio por 3 (três) Policiais Rodoviários, sendo um (01) Cmt da Patrulha e 02 (dois) patrulheiros e motorista).

O Cmt da Patrulha Rodoviária será o elemento mais antigo da patrulha.

As Patrulhas Rodoviárias são lançadas diariamente, a partir dos Postos de Policiamento Rodoviário, para ação ao longo das rodovias da área de patrulhamento.

Considerando que as OPM do interior não contam com abundantes meios humanos e de equipamentos, torna-se necessário a utilização do princípio de economia de meios, dividindo a área de atuação em dois tipos de setor de patrulhamento, isto é, Setores considerados prioritários e setores considerados secundários.

Os setores de patrulhamento prioritários serão definidos entre os trechos da malha viária da área a ser fiscalizada, determinados pela existência de pontos críticos de tráfego, volume de tráfego e/ou índices estatístico de acidentes que recomende a intensificação da fiscalização.

Os Setores de Patrulhamento Prioritários deverão receber fiscalização constante por uma ou mais patrulhas diárias.

Os Setores de Patrulhamento Secundários serão identificados entre os trechos rodoviários que não apresentam pontos críticos ou os que possuam pouco movimento de tráfego ou ainda quando a qualidade do eixo da via é boa ou se apresenta em boas condições de segurança de tráfego. Receberão fiscalizações periódicas.

As ações diárias de patrulhamento serão desenvolvidas a partir de uma programação elaborada pelo Cmt da OPM ou do Contingente Rodoviário, transmitindo-a em forma de Ordem de Serviço Semanal.

Também deve-se criar Postos de Policiamento Rodoviário, cujo efetivo é possibilitar ao usuário da via a certeza da existência de um contingente de Policiais Rodoviários permanente, os quais poderão ser requisitados a qualquer hora do dia ou da noite.

O Patrulhamento Rodoviário será executado através das seguintes missões rotineiras:

- Vigilância móvel ao longo da Rodovia com especial observação dos pontos que ofereçam perigo ou acidente.

- Posicionamento em locais críticos da rodovia sujeitos a ocorrências frequentes de infração de trânsito com perigo de acidente.

- Posicionamento em locais designados para fiscalização específica da velocidade e controle dos índices de fumaça.

Deverão ser consideradas as seguintes prioridades de ação para as patrulhas rodoviárias:

- Prestação de todo tipo de socorro possível às vítimas de acidentes de trânsito na rodovia.

- Levantamento de locais de acidentes.

- Sinalização adequada a tomada das providências para desobstrução da pista.

- Segurança dos pontos da rodovia que ofereçam perigo de acidentes.

- Vigilância de locais que apresentam maior volume de tráfego.

- Operações de fiscalização de documentos e de segurança de veículos.

- Desenvolvimento de serviços especiais inclusive apreensão de animais.

3.5.1- A Polícia Rodoviária e o Turista

É sabido que a indústria do turista se acha em pleno de

envolvimento, em todos os países, porém, no Brasil, esse crescimento tem se verificado com maior intensidade. Está intimamente ligado à ação dos Policiais Militares dos estados, pois é o PM o elemento de primeiro contato com esse gerador de divisa para o País, bem como, com um dos maiores trocadores de cultura que é o turista.

3.5.2- Recepção ao Turista

A Polícia Militar deve ter preocupações funcionais com o turismo, porque a polícia é um dos pontos de comparação, usado a fim de ser confrontado com a experiência do turista em relação a outros locais. Por outro lado, o turista deve ser tido como um público especial, com objetivos e interesses também especiais. Deve os Comandantes de OPM interiorizadas, principalmente aquelas que estão localizadas em áreas turísticas, instruir, orientar e motivar os policiais militares que estarão em contato com o turista, no sentido de fazê-lo compreender que aqueles que se deslocam de suas terras para outras, enfrentando uma série muito grande de dificuldades e se acham completamente deslocado. Assim, o Policial Militar, principalmente o rodoviário, deve estar preparado para atender as dificuldades do turista, estabelecendo um relacionamento afável, prestando-lhes informações e criando condições que façam com que os mesmos se sintam seguros e apoiados.

A recepção do turista tem uma importância decisiva para elevação da imagem da Corporação. Tanto o turista nacional como o turista internacional terão grandes possibilidades de enfrentarem situações adversas que conduzirão a um contato com os Policiais Militares a nível pessoal ou em termos de orientação. O primeiro contato, sem que se diminua a importância dos demais, é de grande va

Estado de Goiás
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

lor, porque a primeira impressão, é a que fica.

A Polícia Militar conta com duas formas básicas de ações, quais sejam, ao promover segurança pública e ainda ao participar do processo de comunicações turísticas.

Qualquer programa de desenvolvimento turístico reside, justamente, em condições de segurança ao menos satisfatórias, que resguardem a pessoa física do turista e o seu patrimônio. Com o fator insegurança que se espalha por todo mundo, é preferível algumas deficiências, por exemplo, no sistema de telecomunicações, no esquema de transportes, a um problema de falta de segurança. Uma coisa é perder um pouco de conforto e comodidade, que para alguns, é algo relativo, intangível e até não prioritário. Outra coisa é perder a vida, sofrer uma lesão corporal ou se ver subtraído em seu patrimônio. Daí, a crucial importância da segurança pública para o crescimento do turismo, os Cmt de OPM interiorizadas devem incluir no currículo dos Cursos de Formação de Policiais militares as disciplinas de relações públicas e humanas, bem como informações turísticas, assim dando condições de melhor desempenho a sua tarefa de atendimento ao público e em especial ao turista.

3.6- Policiamento de Trânsito Urbano

O Policiamento de Trânsito urbano será executado como missão atribuída a determinados elementos do patrulhamento a pé e motorizado.

O policiamento de trânsito urbano não deverá atuar como um tipo especializado, contando com dedicação exclusiva dos seus executantes.

As missões do policiamento de trânsito deverão ser exe-

cutadas simultaneamente às demais tarefas atribuídas ao patrulhamento.

Não deverá haver qualquer distinção no uniforme ou equipamento do policial que esteja executando as missões relativas ao trânsito a não ser o colete e luvas refletivos utilizadas nos PCT ran noturnos.

As missões de policiamento de trânsito deverão, tanto quanto possível, ser distribuídas entre patrulheiros a pé e motocicletas que apresentem condições para o desempenho. É certo que nem todo o patrulheiro poderá desempenhar as funções de policial de trânsito. Daí, a necessidade de seleção que deverá ser a nível de verificar homens com melhor treinamento e não compartimentar a execução do policiamento ostensivo.

A ação do Policiamento Ostensivo restringir-se-á à execução da polícia de trânsito sobre o sistema viário, implicando em fiscalizar o cumprimento das normas prescritas na legislação de trânsito, nada tendo a ver com os aspectos da implantação da sinalização, que é competência da prefeitura municipal. O controle de estacionamento temporários ou área azul não é atribuição da Polícia Militar.

As missões de policiamento de trânsito serão definidas no quadro de ações de policiamento ostensivo da Subárea e executadas com os elementos de cada setor.

As prioridades de ação serão determinadas pelos Cmdos Operacionais e não por órgãos civis alheios ao policiamento ostensivo.

Os blocos de talões para notificações de infrações de trânsito serão distribuídos unicamente para os patrulheiros que receberem responsabilidade na fiscalização do trânsito.

Os blocos serão distribuídos mediante responsabilidade pessoal pela guarda de quem receber para uso, um de cada vez.

As Subunidades manterão uma ficha de controle para cada elemento detentor de bloco, a qual constará junto aos dados do elemento, os números inicial e final do bloco e será alterada a medida que forem sendo apresentadas as 2as. vias dos talões, até que se complete totalmente a série numerica para novo suprimento.

Cabe à Subunidade a promoção da responsabilidade, apuração ou pedido de providências para apuração do destino dado aos talões que faltarem nas já referidas séries.

Os policiais militares, sempre que possível, preencherão talões de notificações na presença física dos infratores. Nos atos de notificação, será lembrado ao infrator, pelo patrulheiro, que tem ele 30 (trinta) dias para recorrer a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, se desejar.

No caso de veículo estacionado em locais de sinalização proibição sem o seu infrator presente, caberá ao policial, antes de expedir a notificação verificar a possibilidade da localização do infrator.

As remoções de veículo estacionado em lugares que prejudicam o tráfego ou oferecem perigo de acidente, somente serão feitas por carro guincho se os condutores estiverem ausentes sem pos

sibilidades de localização ou se negarem terminantemente a fazê-lo.

Em hipótese alguma, os policiais militares assumirão a direção dos veículos a serem removidos por infração de legislação de trânsito.

Os veículos removidos aos depósitos dos órgãos de trânsito por guinchamento serão acompanhados pessoalmente desde o seu início até o seu final pelo policial militar responsável pela operação. Excepcionalmente, os veículos serão recolhidos aos quartéis da Corporação.

O fato de ter sido notificado, não dá ao infrator, nos casos de estacionamento em local não permitido, o direito de continuar com o veículo na condição irregular. A finalidade principal de atuação do policial militar nesses casos é o cumprimento da sinalização implantada.

No caso de infratores que fujam do local ou cometam infração em movimento e não param ao sinal do policial militar, a conduta padrão é a expedição da notificação de infração. Não haverá perseguição a veículos infratores nem cerco em hipótese alguma.

Nos casos de infratores na condução de veículos de empresas de transporte ou de serviço público, independentemente da notificação do infrator, será também, preenchido talão de ocorrência comum para comunicação do fato pela OPM, por ofício, aos respectivos empregador ou chefes de repartição pública.

O policial militar não pode perder de vista o conceito central de que a sua principal missão é o controle e a orientação

e que a multa representa a última alternativa na escala de dissuasão do motorista em cometer infração.

3.7- Policciamento de Festividades e Clubes

As medidas de policiamento ostensivo serão executadas , em princípio, em lugares públicos, não se estendendo como tal o interior de propriedade particulares e dependências de clubes sociais. Nesses locais, as providências para a organização dos eventos e atuação nos simples desvios de conduta social, competem aos elementos credenciados pelas respectivas diretorias.

Somente será considerado montagem de esquema específico para atuação em festividades quando:

- o número de pessoas oferecer condições de ocorrências de tumultos e acidentes;
- Não for aconselhável o cumprimento da missão pelo esquema normal de patrulhamento;
- Não prejudicar o esquema de Pol Ost de rotina.

O policiamento em Clubes Sociais se limitará ao controle de trânsito na área pública sob a influência do evento.

Em hipótese alguma, policiais militares darão cobertura à porteiros e bilheteiros ou farão triagem à entrada de recintos particulares visando proibir a entrada de elementos não credenciados ou sem o respectivo bilhete de entrada.

Em hipótese alguma, serão escalados policiais militares

a título de dar condições para a realização de bailes interinos ou festas particulares.

A atuação no interior de Clubes Sociais se fará somente após solicitação expressa, pessoal e ostensiva de elementos da Diretoria ou funcionários credenciados por elas.

A atuação no interior de Clubes Sociais se fará somente na ocorrência de crime de ação pública ou contravenção penal, desde que:

- Já não estejam sendo atendidas por elementos de outro órgão de segurança em serviço no local, a quem compete conduzi-la até o seu final.

- Atendidas por elementos de outro órgão de segurança, mas haja solicitação expressa, de apoio em força para sua efetivação. Neste caso, a participação PM será de manter decisão do elemento policial já em ação, desde que legal.

- A responsabilidade de levar a decisão à apreciação da autoridade de polícia judiciária será daquele elemento apoiado.

Não existindo elemento da polícia civil de serviço e se o fato for levado ao conhecimento do elemento PM, o responsável pelo policiamento ostensivo, antes da atuação, deverá apreciar se o fato constitui crime ou contravenção penal, com o agente passível de prisão em flagrante e condução à presença da autoridade policial, com acusações formais da vítima e testemunhas. Somente neste caso, o elemento PM conduzirá o agente do delito, retirando-o do local, preso e levando-o a presença da autoridade competente para a formalidade da lei.

- Se solicitado o afastamento de frequentador do local por elementos da Diretoria, por simples desvio de conduta social ou por conduzir-se de modo inconveniente ou em desacordo às regras da sociedade, a atuação do elemento PM será:

- Como elemento da dissuasão ostensiva para manter a autoridade administrativa do elemento responsável pela Diretoria.

- Não cabe nessa primeira fase de apoio nenhuma participação do elemento PM no diálogo, nem mesmo a título de conciliação.

Com atuação direta, somente nos casos em que da desobediência ou desacato à autoridade administrativa do elemento credenciado pela diretoria, resulte ofensa ao pundonor público ou quebra da ordem pública. É preciso verificar que o desacato ao elemento da diretoria constitui crime de ação privada e como tal exige a formalidade de processamento da queixa para uma ação judiciária, nada tendo a ver com a ação policial no local. Somente quando houver a ofensa ao pundonor ou a quebra da ordem pública é que, portanto, o fato passará a constituir em ofensa policial.

Nestes casos, o elemento PM iniciará a ação com serenidade e energia.

Consultará o elemento credenciado pela Diretoria se esgotou sua participação e se deve ser mantida a decisão.

Orientará o agente do fato que a partir desse momento está recebendo ordem legal, dada por um policial, de cumprir a decisão do elemento da Diretoria e cuja desobediência obrigará

uso de medidas repressivas.

Finalmente, se desobedecido ou desacatado, o elemento PM efetuará a retirada do elemento, a qualquer custo.

Em hipótese, deverá ser permitido a elementos PM em serviço, em atuação em clubes sociais ou lugares públicos de diversão:

- Simplesmente retirar, sob coação, frequentadores dos locais de eventos, sem que para isso haja responsabilidade formal perante a lei pelo motivo da retirada.

- Receber e assumir a responsabilidade do atendimento de ocorrência já iniciada por elementos de outros órgãos de segurança.

- O envolvimento em serviços ou intervenção em atos de organização administrativa dos eventos, cuja desobediência não constitui delito.

São casos típicos:

- Manter pessoas sob controle de cordas;
- Seleção de quem deve ficar em palanques e reservados;
- Quem entra em certos locais;
- Evitar penetração em áreas fechadas por lugares fortutos.

3.8- Policiamento Ostensivo em Estádios Esportivos

As ações de Policiamento Ostensivo em Estádios Esportivos e principalmente nos jogos Oficiais de Futebol serão sempre executadas por um contingente devidamente comandado. É aconselhável, sempre que possível, que a tropa esteja sob o Cmdo de um Oficial.

Na decisão do Cmt da OPM para a organização do efetivo operacional deverão ser analisados os vários fatores psicossociais que interferem no evento. (Clima clubístico, imprensa, torcida, repercussões do resultado etc).

Efetivos em excesso ou a sua carência poderão determinar situação desfavorável à tropa expondo-a a um clima de confrontação desnecessária.

A missão do policiamento ostensivo restringe-se às ações de prevenção de crimes e contravenções no interior e nas áreas circunvizinhas do Estádio, além das necessárias medidas de controle do trânsito.

Esgotadas as providências preventivas e no objetivo de impedir a generalização de tumultos e desordens, adotará as medidas represivas convenientes, na intensidade e valor mínimos capazes de fazer retornar ao clima de normalidade e continuidade do evento.

O policiamento ostensivo nada tem a ver com as providências administrativas e medidas de organização do evento esportivo. Também não lhe cabe fiscalizar limites de capacidade de público ou vendas de bilhetes de entradas.

Poderá o Cmt da OPM através de seus órgãos, no entanto, antecipadamente, ligar-se com os responsáveis pela administração do Estádio ou organizadores do evento para verificação de medidas de prevenção de acidentes e tumultos.

Exemplos dessas medidas:

- Horário de abertura dos portões;
- Limpeza de material de construção dentro do estádio;
- Distribuição de fogos de artifício;
- Uso de garrafa e copos de vidro;
- Falta de segurança flagrante nas arquibancadas.

Caso se apresente essas irregularidades, sem que os responsáveis se mostrem dispostos a contorná-las, ou pelo menos, diminuir a possibilidade de seus efeitos negativos, caberá ao Cmt da OPM através da cadeia de Cmdo, comunicação imediata ao Escalão Superior, a quem caberá a decisão da execução do Policiamento Ostensivo.

O policiamento Ostensivo não interferirá para cumprimento de normas esportivas nem de preceitos administrativos de associações ou federações, deixando ao encargo do árbitro a sua aplicação e responsabilidade.

O policiamento ostensivo somente intervirá diretamente no desenvolvimento do jogo, quando esgotadas as medidas administrativas impostas por quem de direito, for flagrante o início ou a ameaça real de ocorrência de tumultos. Sua intervenção será sempre imparcial. Nesses casos, a ação deverá ser serena, discreta e enérgica.

gica e cessará, tão logo, haja restabelecido a ordem.

Em relação ao público, a conduta do policiamento será a de procurar com a presença ostensiva, manter o grau de normalidade indispensável a continuação do evento.

Verificada a necessidade de intervenção deverá o policial militar constatar se:

- O ato cometido pelo agente da infração resulta em crime ou contravenção ou se é mero desvio de conduta em relação ao comportamento dos demais expectadores.

No caso de constatação de crime ou contravenção, tomará todas as medidas necessárias à formalidade da culpa, encaminhando vítima, acusado e testemunhas à presença da polícia judiciária.

Verificado tratar-se de simples conduta inconveniente a atuação do elemento PM será:

- Fazer cessar os efeitos da conduta pela dissuasão, se possível;

- Providenciar a retirada do elemento causador, colocando-o para fora do estádio.

- Como medida preventiva, o Cmt do policiamento poderá determinar que seja procedida revista individual à entrada do estádio no sentido de impedir o ingresso de elementos portando fogos de artifícios, armas de fogo, armas branca, objetos que possam ser usados como arma, vasilhame de vidro, etc.

- Poderá do mesmo modo, o Cmt do policiamento determinar, como medida preventiva, a separação das torcidas em locais previamente designados.

Em relação à imprensa, a conduta do policiamento será a de facilitar, dentro do possível, as tarefas dos seus profissionais dentro ou fora do campo.

Desse modo:

- Somente interferirá quando a ação do repórter se constituir em motivo de tumulto ou em flagrante provocação ao público, aos atletas ou ao árbitro;

- Não compete ao policiamento a verificação de credenciais de repórteres nem lhe diz respeito a forma ou os locais escolhidos individualmente ou pela classe para o desenvolvimento do trabalho profissional de imprensa.

3.9- Centro de Operações nas OPM

Todas as OPM (Sedes de BPM, Cias Destacadas e/ou Pel PM) deverão organizar e manter em funcionamento permanente um Centro de Operações.

O Centro de Operações das OPM, como repartição, é área restrita e reservada, subordinada nas sedes de OPM aos P/3 e nas sedes Cias Destacadas ao Cmt da Cia, e nas sedes de Pel ao Cmt do Pel.

O Centro de Operações terá a missão de coordenar e controlar as atividades de policiamento ostensivo na área de ação da

OPM, Cia Destacada e Pe1.

Compete-lhe manter permanente contato com as patrulhas em ação (a pé e motorizadas) e os postos que disponham de equipamento de comunicação.

3.9.1- A turma de serviço nos Centros de Operações terá, para controle e coordenação das operações por meio de rádio, as funções de:

- Chefe do Centro de Operações (Ch C O) (Oficial ou Sgt);
- Operador de Central (Sgt ou Cb);
- Operador de Cartas (Cb ou Sd);
- Telefonista (Cb ou Sd)

As OPM poderão, em face da carência de efetivos, fazer funcionar o Centro de Operações com funções acumuladas. Nesse caso, as funções acumuladas por dois elementos serão, obrigatoriamente, a de Chefe do Centro de Operações com Operador de Central e telefonista com Operador de Carta.

3.9.2- Os Centros de Operações terão como equipamentos mínimos:

- Um telefone exclusivo (para uso exclusivo do Centro de Op);
- Meios de Comunicações Centralizados, de forma a manter contato permanente com as patrulhas/Centro Op;

- Uma carta da área (Subárea) de ação da OPM (Cia Destacada) com localização das SU e frações destacadas;

- Uma carta da cidade-sede com desdobramento das subáreas, setores de patrulhamento e postos de policiamento.

Nesta carta sempre que possível deverão estar representados os meios operacionais disponíveis do dia. (Homens e viaturas). Uma carta da cidade-sede com sinais convencionados situando os locais de maior incidência de criminalidade com os respectivos códigos.

3.9.3- Um quadro visual onde constem, pelo menos:

- Ordens de Serviços Especiais a serem cumpridos;
- Lista atualizada dos veículos roubados;
- Nomes e características de pessoas procuradas;
- Mapa Mensal de ocorrência da OPM relativo ao mês anterior à data considerada, da sede e dos principais municípios.

3.9.4- Na ação do Patrulhamento Motorizado compete ao Centro de Operações:

- Com exclusividade a autorização a Vtr para atendimento de chamados;
- Dar a autorização para as inspeções de locais em caráter extraordinário;
- O operador do Centro deverá possuir um Bloco de comunicação de ocorrências;
- A cada chamada telefônica ou comunicação ao Centro de Operações que devam resultar numa ação policial deverão correspon

der ao preenchimento de uma comunicação da ocorrência.

3.10- Turnos de Serviço de Elementos

A definição do critério de emprego do pessoal nos serviços de policiamento ostensivo é atribuição do Cmt da Área e será definida no Plano de Policiamento Ostensivo.

A fim de manter justo e igual tratamento ao pessoal quanto às horas de trabalho/homem, cada dia de 24 horas deverá ser dividido em turnos de serviço de igual duração de tempo e não concomitantes.

A decisão sob o critério a ser adotado nas OPM deverá corresponder ao melhor método de divisão de trabalho para o pessoal da OPM. Poderá o Cmt da OPM decidir-se pela escolha de critérios; diferenciados, no sentido de atender particularidades de uma ou mais S U executantes.

Os turnos poderão ser válidos para todos os tipos de patrulhamento disponíveis na área (a pé, motorizado) ou então especificados por tipo de patrulhamento.

A fixação do tempo de duração de cada turno de serviço será feita de modo que ao máximo, seja mantida a regularidade dos homens sob o aspecto de condicionamento fisiológico relativo ao sono, vigília e alimentação.

Tendo em vista que são necessários vários dias para adaptação às variações das horas de sono e vigília, por exemplo, é recomendável turnos de serviço e folga com os padrões 6x18, 12x24 ,

12x36 ou 24x48.

Tornam-se altamente inconveniente turnos de serviço e folga de 6x24 e 8x24 e outras combinações que venham contrariar as condições mínimas para ajustamento fisiológico.

Os turnos serão compostos de modo que cada homem seja fixado no mesmo posto (patrulha) e no mesmo turno o maior tempo possível a fim de aumentar a eficácia do trabalho pelo conhecimento das condições dos locais onde atua.

É recomendável que os policiais militares mais experientes sejam escalados junto com os novatos em locais e turnos.

O emprego dos turnos na base do 24x24 não é aconselhável pelo grau de desgaste físico e rotina massacrante que impõe ao homem.

A organização das escalas de Patrulhamento será feita de modo que cada homem faça um serviço policial militar por dia, assegurando ao máximo a regularidade do período em relação a uma folga semanal de um dia a cada homem, a fim de permitir ao mesmo, programação de sua vida privada.

A falta ou a ausência de um elemento não deverá significar a não ser em casos extremos, a permanência do elemento do turno anterior no posto.

Por várias razões de ordem administrativa, nenhum elemento entrará em serviço em qualquer posto ou patrulha sem que antes, tenha comparecido à sede de sua OPM ou fração para participar

da revista ou apresentar-se ao seu superior.

Nessas ocasiões é importante o engajamento psicológico dos oficiais e graduados com os executores para elevação do moral e da confiança no apoio, que estimula a atividade e diminua a omissão.

Nos casos de absoluta inconveniência, dado ao posicionamento do posto ou itinerário de patrulha a pé, então deverá o Cmt indicar os dias de sua apresentação.

Nenhum elemento deverá entrar em serviço sem que esteja com o uniforme e equipamento obrigatórios em dia. A apresentação pessoal é parte importante da revista que antecede o serviço ou na sua falta durante a fiscalização de rotina.

3.11- Diligência Policial

A Diligência Policial se constitui numa ação de força destinada a cumprir missões específicas de policiamento ostensivo.

É montada no objetivo de cumprir uma requisição de ordem judiciária ou atender à solicitação de força por parte de autoridades competentes ou de polícia judiciária.

Nenhuma Diligência Policial será realizada para atender à solicitação de Autoridades civis (Prefeito, Presidente da Câmara etc) sem autorização expressa do Cmt da OPM.

A Diligência Policial cumprirá, em princípio, missões

de:

- Busca e apreensão;
- Cumprimento de mandado de prisão;
- Escolta policial;
- Sentença de despejo (força de cobertura);
- Intimações judiciais (força de cobertura);
- Restabelecimento da ordem pública em localidades;
- Perseguição a foragidos e suspeitos de autoria de crimes.

Não se realizará Diligências Policial em atendimento a pedido verbal, a não ser que a urgência dos motivos impeçam de forma absoluta, a formalização da requisição legal ou solicitação por escrito da autoridade solicitante.

A requisição ou solicitação de força será sempre dirigida ao Cmt da OPM, Cia destacado de Pel ou Dst PM com jurisdição sobre a área, que empregará, prioritariamente, o efetivo reserva disponíveis.

A atuação da Diligência Policial, fora do município sede exigirá comunicação ao Cmt da OPM. Caso a atuação da Diligência tenha que estrapolar a jurisdição da Cia PM do Pol intervindo em subáreas vizinhas, caberá comunicação ao Cmt da OPM. Pelo mesmo critério, o Cmt da área comunicará ao Cmdo Geral no caso de necessária atuação em áreas de outros estados (diligências para transporte de preso ou perseguição em flagrante).

A intervenção de uma força em área de outra OPM somente se justificará pela necessidade de dar continuidade à perseguição empreendida, tendo em vista a manutenção do estado de flagrância

ou sob o risco de perder pistas que conduzam, rapidamente, à prisão de foragidos ou perseguidos pela lei.

Em hipótese alguma a Diligência Policial será deliberadamente montada para atuação fora da respectiva área ou subárea da OPM, sem autorização superior.

A força policial militar encarregada de realizar a Diligência Policial será, sempre que possível, comandada por um oficial e terá organização e efetivo indispensável para o cumprimento da missão.

Admitir-se-á comando de graduado somente nos Dst PM ou nas situações que se reconheça a impossibilidade de designação de um oficial.

Os elementos serão escolhidos entre os mais experientes da guarnição e, se possível, com missões semelhantes já cumpridas e que sejam conhecedores da região onde a diligência irá atuar.

A responsabilidade pela atuação e conduta dos elementos policiais militares, durante toda a realização da Diligência Policial será sempre do Cmt da tropa. A ele compete, com exclusividade, dar as ordens aos elementos subordinados respondendo por todos os seus efeitos.

Será chamado à responsabilidade solidária com o policial militar agente do desvio profissional, sempre que se considere ter sido seu dever agir no sentido de impedir a ação irregular, até o esgotamento dos meios de Cmdo disponíveis.

Em hipótese alguma, elementos de outras corporações po-

liciais, mesmo em ação conjunta, darão ordens diretamente aos policiais militares executantes, razão por que não serão aceitas como justificativas de condutas ilegais, ou contrárias às normas de ação da Corporação, explicações de que as ordens contestadas não partiram do Cmt da força responsável pela Diligência Policial, sendo diretamente repassadas aos elementos PM.

Ordens, instruções ou orientações que redundem em condutas que contrariem normas de ação da Corporação, não serão atendidas pelo Cmt da tropa.

Nas ocasiões em que a Diligência Policial estiver agindo como força de cobertura, para cumprimento de despejo ou intimações judiciais, as medidas serão tomadas pelo agente credenciado da força policial. À força policial caberá, em princípio, a postura ostensiva, de modo a desmotivar qualquer tentativa de reação por parte dos agentes passivos da ação judicial. As ações de força serão excepcionais para anular a reação oferecida.

Nas ações de despejo, em hipótese alguma, executarão os policiais militares ações demolitórias, ou intervirão para auxiliar ou acelerar retirada de móveis e utensílios ou lacrarão portas e janelas; ou em quaisquer outras atividades afetas apenas à competência do oficial de justiça.

Nas Diligências Policiais em que a tropa é acompanhada por autoridade ou agentes da Polícia Judiciária, a eles caberão a iniciativa de ação e a responsabilidade da reunião das peças legais indispensáveis à formalização processual dos atos praticados.

Sempre que possível a Diligência Policial não se utili-

zará de viaturas particulares.

Adimite-se em situações especiais, utilização de viaturas particulares dos agentes do poder judiciário ou de elementos policiais.

As situações especiais serão aquelas em que a ostensividade da força policial não é recomendada, por colocar em risco a segurança dos integrantes da diligência policial e/ou possibilidade de advir prejuízo ao cumprimento daquela missão.

A tropa deverá ter condições de sobrevivência própria no terreno em princípio não será admitindo, obtenção de suprimento fora dos canais da Corporação ou da Secretaria de Segurança Pública ou de Órgãos Oficiais envolvidos na operação.

Em princípio, o uniforme utilizado nas Diligências Policiais deverá ser o do dia.

Deve ser evitado o uso, por porte dos policiais militares de armas particulares (pessoais ou não), considerando-se obrigatório o uso de arma da Corporação. O que irá resguardar o PM em caso de ação que implicará no uso de armamento.

Durante as ações, serão evitadas todas as medidas que exponham a tropa a risco desnecessário. O uso da força deverá limitar-se à necessidade de por termo à reação do elemento antagônico de modo a salvaguardar a vida ou a integridade física dos policiais em serviço.

Em qualquer circunstâncias, a segurança dos policiais

militares deverá ter precedência sobre a preocupação de levar a termo a missão.

3.12- Operações de Policiamento Ostensivo

Considerar-se-ã os seguintes tipos de Operações de Policiamento Ostensivo:

- Comando de Trânsito;
- Operações Varredura;
- Operação Pente Fino.

3.12.1- Comando de Trânsito

Realizada através da instalação de PCTran fixos e móveis, com o objetivo de estabelecer o controle de documentação, velocidade e equipamentos obrigatórios com uso regulado pelo Código Nacional de Trânsito.

O contingente designado para os PCTran deverá ter efetivo suficiente para cumprir a missão sem provocar transtornos no fluxo normal de trânsito.

Considerar-se-ã como efetivo básico de atuação, seis elementos PM por PCTran assim discriminados:

- 1 Cmt do PCTran;
- 2 PM com missão de apoio e reserva;
- 3 PM com missão de abordagem.

O Cmt do PCTran deverá ser, sempre que possível, um ofi

cial e na impossibilidade um sargento.

Os PCTran deverão ser devidamente sinalizados e balizados de forma a oferecer total segurança aos veículos e aos policiais em serviço.

Os elementos designados para abordagem dos ocupantes dos veículos deverão ser escolhidos entre os que tenham prática de policiamento de trânsito. Na impossibilidade de tal medida deve-se instruí-los, suficientemente, sobre todos os detalhes da operação assegurando-se que tais elementos estejam em condições de efetuar a verificação da documentação e o controle do veículo.

Os Comandos de Trânsito serão previstos nas condições e circunstâncias que não venham a causar tumulto nem prejuízo à vida normal da cidade.

Não se realizará Comando de Trânsito em via expressa e de trânsito rápido ou nos horários de maior intensidade de fluxo de trânsito.

As medidas de fiscalização poderão ser desenvolvidas com verificação total do fluxo de trânsito ou através do processo de amostragem.

No processo de amostragem, a verificação obedecerá a um critério de seleção por quantidade ou tipo de veículo.

Não serão realizadas Comandos de Trânsito nas proximidades de universidade, faculdades, escolas, quartéis, hospitais e fábricas.

Não deverá ser realizado Comando de Trânsito para aproveitar o fluxo de trânsito no retorno de balneários e clubes ou nos dias de festas da comunidade.

Os coletivos, veículos de socorro de qualquer espécie, táxis com passageiros, viaturas militares e do corpo diplomático e carros oficiais terão trânsito livre nos PCTran.

Veículos que conduzam pessoas enfermas, idosas e crianças ou que tenham ocupantes facilmente identificados como "família em viagem", serão liberados o mais rapidamente possível.

Em princípio, nos Comandos de Trânsito, não se revistarão os veículos internamente nem se determinará o desembarque de seus ocupantes. Tais medidas somente serão tomadas, com permissão do Cmt do PCTran, para casos isolados, quando existirem circunstâncias e fundadas suspeitas que as justifiquem.

Somente serão retiradas de circulação os veículos que estiverem dentro das condições estipuladas pelo Art. 203 e 204 do Código Nacional de Trânsito.

Os Cmt de PCTran deverão ser instruídos no sentido de agirem com o máximo de bom senso, quando da aplicação das medidas de trânsito, sobretudo, no caso do "recolhimento de veículo por falta de documentos". Nas situações onde se constate, de pronto, ser público e notório a reputação e idoneidade moral e social da pessoa infratora, reconhecidamente pessoa de bem, sem antecedentes que venham sugerir tal pessoa dada, rotineiramente a tais condutas, pode o Cmt do PCTran decidir-se por uma advertência verbal e educada ou a aplicação da multa correspondente, sem contudo efe-

tuar o recolhimento do veículo.

3.12.2- Operação Varredura

É uma medida repressiva, executada mediante ordem, de acordo com o calendário, com o objetivo de retirar de circulação marginais procurados pela Polícia Judiciária, elementos desocupados, vigaristas e punguistas de toda espécie de modo a fazer diminuir o número de ocorrências Policiais contra o patrimônio, pessoas e a vida de um determinado local da cidade.

A Operação Varredura poderá ser executada também com objetivo de uma ação de desarmamento ou para por termo a onda de tumulto e algazarras que rotineiramente tenha se instalado em determinada localidade com prejuízo ao sossego público.

A Operação Varredura será realizada em áreas e locais críticos no quadro das necessidades operacionais da OPM com problemas criminais e de conduta demonstrados nos mapas mensais de ocorrências.

A área designada para a Operação Varredura poderá abranger uma localidade rural, um bairro ou mesmo um local específico que esteja servindo de ponto de reunião ou base de ação para tais atividades ilícitas.

A escolha da área de atuação será decisão do Cmt da OPM a partir dos dados fornecidos pelos mapas de ocorrências mensais.

Os locais de atuação da tropa, dentro da área considerada para a Operação, deverão ser pontos perfeitamente identificados

e levantados através de um bem elaborado trabalho de informações.

A Operação Varredura não se confundirá com simples reforço de Policiamento Ostensivo. Ela caracterizará uma ação de força, rápida, discreta, enérgica e com total aproveitamento do fator surpresa. Não será repetitiva para o mesmo local senão em períodos de tempo alternados, a partir de um quadro geral de realização de tais operações.

A atuação da tropa se restringirá às missões previamente estabelecidas, a locais específicos e se conduzirá através de medidas de Cmdo planejado e perfeitamente coordenadas.

A operação deverá ter organização, comando e efetivo necessários ao cumprimento da missão. Não é recomendável o emprego de cursos de formação e estágios de adaptação de soldados, pois é uma missão de alto risco.

O valor mínimo de emprego é o Pel na base de 30 elementos. Atuará tendo por base a ação de seus Gp PM ou em forma de patrulhas (comandadas por sargentos). Em hipótese alguma se admitirá atuação de elementos isolados ou fora da ação de Cmdo.

As autoridades de Polícia Judiciária deverão ser cientificadas com a devida antecedência com especificação da missão, local e horário da Operação. Sempre que possível poderá haver participação de elementos da Polícia Civil, com atuação em conjunto.

Os Cmdos deverão insistir na execução das ações unicamente nos logradouros públicos, sem interferência em locais ou aspectos de competência exclusiva da Polícia Judiciária, ou da Polícia

Rodoviária Federal e Polícia Federal.

Assim, não se considerará ações no interior de dancings boates, salões sociais, bares ou outro qualquer ambiente fechado.

Não serão realizadas ações no interior ou na circunvizinhança das zonas de meretrício.

Em princípio o uniforme será o de instrução ou o do dia.

3.12.3- Operação Pente Fino

É medida repressiva do gênero da Operação Varredura realizada no entanto, para investigar uma área urbanizada ou rural com objetivo de identificar e capturar indivíduos e veículos procurados pela Polícia Judiciária, descobrir e apreender armas ilegais e focos passadores de drogas.

O objetivo maior é dissuadir a população local de cooperar com os marginais e compactuar com fatos delituosos, como também impedir que marginais se dissimulem protegidos pela própria comunidade.

Compreende basicamente ações de cerco físico no local e a vistoria e identificação de todos os seus moradores e frequentadores.

O local a ser vistoriado poderá ser, quando necessário dividido por Setor de Vistoria.

Uma patrulha de registro deverá ser designada para cada Setor e cada patrulha deverá ser composta de 3 (três) grupos ope-

racionais. Um grupo efetua o registro enquanto outro, de segurança, cerca o Setor e impede a entrada e saída de qualquer pessoa, efetua as detenções e controla as áreas com ruas abertas. Um terceiro grupo, como reserva, prestará ajuda, quando for necessário.

Em princípio, as revistas são feitas com as pessoas que se entram nas vias públicas e a população deverá ser avisada para permanecer em suas residências.

A Operação Pente Fino deverá ser realizada em conjunto com a Polícia Civil, a quem caberá, em princípio, a previsão das formalidades legais indispensáveis à ação e prisão dos elementos procurados.

O contingente terá organização, comando e efetivo necessários ao cumprimento da missão. O valor mínimo de emprego é o de uma Cia.

Não se admitirá violências desnecessárias contra quem quer que seja. A população local será tratada com polidez e será convidada a cooperar com a polícia. Havendo agressão (ou tentativa) ao policial deverá ser usado dos meios, moderadamente para repeli-la.

As Operações terão missões e conceitos de atuação bem caracterizados de modo a definir o tipo de ação a ser executada.

Não deverá ser executada operação simultânea na mesma localidade.

Em princípio, o efetivo a ser empregado nas Operações se

rã o da respectiva sede. Emprego de elementos das frações destaca das exigirá deslocamento de tropa, todavia poderá ser usado.

O planejamento dessas operações deverão ser feitos com antecedência suficiente a tomada de medidas para o desdobramento da mesma. Cópias dos planejamentos deverão ser encaminhadas ao CPI.

As atividades de rotina do policiamento não deverão ser mudadas.

Fatos inesperados poderão, todavia, determinar a realização de Operações fora da programação. Contudo deve-se comunicar com o CPI informando-o do que se realizará.

3.13- Uso de Algemas

3.13.1- Condições regulamentares de uso

3.13.2.1- A algema não deverá ser utilizada indiscriminadamente em todos os presos. É considerada um equipamento de reforço de que dispõe o policial militar para utilização em casos especiais, plenamente caracterizados.

São eles:

- Em presos que se mostrarem agressivos e violentos, com demonstração de resistência física à ordem policial militar.

- Condução à presença da autoridade, dos ébrios, viciados e turbulentos, recolhidos na prática de infração e que devam ser postos em custódias, quando seu estado de exaltação torne in dispensável o emprego da força.

- Transporte de uma para outra dependência ou remoção de um para outro presídio, dos presos que, pela sua conhecida periculosidade, possam tentar a fuga durante o deslocamento. É recomendável, ainda, nos casos em que já tenham tentado a evasão ou oferecido resistência na sua prisão.

- Não prisão de marginais comprovados ou procurados pelas autoridades policiais militares, com o objetivo de evitar possibilidades de fuga.

3.13.2.2- Não será tolerada a utilização injustificada das algemas, nem atitudes que causem humilhação ao preso ou reprovação da população.

3.13.2.3- Pessoas idosas, menores ou mulheres em caráter excepcional só serão algemadas se o seu grau de periculosidade ou de exaltação assim o exigir.

3.13.2.4- Somente os policiais militares de serviço usarão algemas, colocadas no seu cinto de guarnição, do lado oposto ao coldre.

3.13.2.5- Em princípio como medida de economia de equipamento, a cada guarnição de Rp deverá corresponder uma algema. Em hipótese alguma ficará guardada na viatura. Seu uso será sempre com o policial militar mais antigo ou Cmt da Guarnição.

3.13.2.6- Os Comandantes de OPM não admitirão os seguintes procedimentos, sendo os executores de tais atos responsabilizados à luz dos regulamentos:

- Algemar preso na porta externa da viatura parada ou em movimento;

- Algemar preso na montaria parada ou em movimento;

- Algemar preso pelos pés, cotovelos, sem necessidade;

- Conduzir presos algemados pelas ruas, sem necessidade;

Manter preso algemado exposto à curiosidade popular além do período estritamente necessário para recolhê-lo à viatura ou local resguardado.

3.13.3- Técnicas de uso das algemas

3.13.3.1- Obtém-se o máximo de segurança quando o preso é algemado com os braços estendidos para trás, as suas costas, de forma que as palmas das mãos fiquem voltadas para fora.

3.13.3.2- Quando o preso tiver que ser transportado por um percurso muito longo, pode-se algemá-lo com as mãos para a frente do corpo. Neste caso, deve-se adotar a precaução de enlascar as algemas com o cinto das calças, tendo-se o cuidado de deslocar a fivela do cinto do preso para as costas, impossibilitando-o, assim, de afrouxar o cinto e deslocar os braços com mais desenvoltura.

3.13.4- Métodos para algemar

3.13.4.1- Em primeiro lugar, procede-se à revista do preso. A técnica de "busca contra a parede" é normalmente a que oferece melhores condições de segurança. Basicamente, encosta-se o preso de frente para a parede e procede-se a revista.

3.13.4.2- Terminada a revista, o policial militar coloca a arma no coldre e segura as algemas com a mão direita. As algemas estão abertas e o preso apoiado, de frente para a parede. O policial militar colocado às costas do preso mantendo uma distância de segurança, determina que abaixe o braço direito, colocando o atrás das costas, com a palma da mão virada para fora e os dedos esticados.

3.13.4.3- Em seguida, aplica a algema ao pulso direito, mantendo voltada para cima a parte da algema que tem o buraco da fechadura. A algema é colocada firmemente no pulso mas não deve ser apertada ao ponto de poder ferir o preso.

3.13.4.4- Em seguida, o policial militar determina que o preso encoste a cabeça na parede e abaixo o braço esquerdo, estendendo-o, da mesma forma que o direito, às costas, com a palma da mão para fora.

3.13.4.5- Segurando ainda o braço direito do preso com a sua mão direita, o policial militar usa da mão esquerda para algemar o outro pulso.

3.13.4.6- Ao algemar o pulso esquerdo, o policial militar deve prestar atenção para que as palmas das mãos do preso fiquem desencontradas, viradas para fora.

3.13.4.7- Em seguida, o policial militar utiliza a trava dupla. Para isso, coloca o pino da chave, de modo a pressionar o pino lateral da algema. Com isso ele aciona a trava dupla que trava a alavanca dentada no lugar e impede o preso de procurar apertar ainda mais as algemas, numa tentativa de obrigar o poli

cial militar a socorrê-lo.

3.13.4.8- Não existindo nenhuma parede próxima que possa ser utilizada, o policial militar pode usar a própria viatura determinando que o preso encoste a cabeça no capô do motor.

3.13.4.9- Quando não houver possibilidade de utilizar parede ou viatura, o policial militar algema o pulso direito do preso na forma descrita acima. Em seguida, com o seu braço direito segurando o braço direito do preso, já algemado às costas, e com seu braço esquerdo segurando a roupa, no meio das costas, forçando-a para trás e para baixo, conduz o preso a sua frente até uma parede ou uma viatura onde poderá, então algemar o pulso esquerdo.

3.13.5- Condução de presos algemados em viatura

3.13.5.1- Se apenas um preso tiver que ser transportado algemado, recomenda-se algemá-lo com as mãos para trás e colocá-lo ao lado direito do banco traseiro, enquanto o policial militar tomará posição no banco traseiro, imediatamente, atrás do motorista.

Nesta disposição, a possibilidade do preso tentar agredir o motorista é extremamente limitada, mesmo porque o policial militar colocando-se ao lado do preso, está em posição de impedi-lo, usando a força se necessário.

3.13.5.2- É importante que o preso seja o primeiro a entrar na viatura e somente após estar sentado no seu lugar à direita do assento traseiro, é que o policial militar entrará na viatura para sentar-se ao seu lado. Somente por último entrará o moto-

rista.

3.13.5.3- É importante que o policial militar antes de sentar-se ao lado do preso, certifique-se que sua arma está bem trancada no coldre.

3.13.5.4- Se dois presos tiverem que ser transportados algemados, recomenda-se colocá-los no banco trazeiro, ocupando a guarnição o banco dianteiro.

Neste caso, o policial militar que vai ao lado do motorista deverá virar-se e vigiar os presos permanecendo em condições de intervir, se necessário.

3.13.5.5- Os presos devem ser acomodados no veículo, de modo que seus punhos algemados permaneçam encostados no banco horizontal do veículo, sob o peso do seu próprio corpo.

3.13.6- Desembarque de presos algemados

3.13.6.1- A viatura policial deverá estacionar o mais próximo possível da entrada da Delegacia de Polícia.

3.13.6.2- O primeiro a descer da viatura deverá ser o motorista e ninguém se levanta de seus lugares até que o motorista tenha desembarcado e esteja em condições de dar cobertura ao desembarque do outro policial militar.

3.13.6.3- O policial militar que estava sentado ao lado do preso deverá sair de costas da viatura, tomando todo o cuidado com sua arma mantendo-a longe do alcance de qualquer movimento do

preso.

3.13.6.4- Somente após os dois policiais militares estarem fora do veículo e em condições de ação é que se dará ordem de descida para o preso, mantendo-se à distância de segurança para evitar pontapés.

3.13.7- Condução de presos algemados a pé

3.13.7.1- Em princípio, não será conduzido preso algemado a pé pelas ruas da cidade ou através de logradouros públicos.

3.13.7.2- O policial militar que tenha efetuado uma prisão e que julgue necessário utilizar a algema deverá permanecer com o preso algemado aguardando a chegada da viatura policial.

Estando em dupla, um dos policiais militares poderá afastar-se para manter a ligação com o Centro de Operações da OPM ou a Central de Rp do Dst PM ou ainda com a Delegacia de Polícia, quando for o caso. Quando o policial militar estiver agindo sozinho deverá pedir a uma pessoa, que lhe pareça idônea, para solicitar o devido reforço.

3.13.7.3- Na hipótese do policial militar ser obrigado a conduzir o preso a pé, o trajeto deverá ser o menor possível, dirigindo-se ao local mais próximo onde possa solicitar o devido reforço e aguardar a chegada da viatura.

3.13.7.4- O policial militar não conduzirá preso algemado com sua arma fora do coldre.

3.14- Guardas e Segurança Externa dos Estabelecimentos

Penais

3.14.1- De acordo com a legislação em vigor, compete à Polícia Militar o planejamento e a execução da segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado.

3.14.2- Considera-se Estabelecimento Penal a dependência física especialmente destinada aos detentos à disposição da Justiça e/ou em cumprimento de sentença judicial.

Engloba-se sob tal termo, para efeito da manutenção da segurança externa, as penitenciárias estaduais, cadeias públicas e macômios judiciários.

3.14.3- Segurança Externa é a atividade de segurança ostensiva, fardada, executada na área de trânsito comum a funcionários e ao público e normalmente vedada aos presos, com o objetivo de exercer vigilância externa, impedindo fugas.

3.14.4- Não compete à Polícia Militar, interferência na segurança interna do estabelecimento penal, a não ser, por solicitação expressa de sua direção para restabelecer a ordem, pondo fim ou evitando tumultos e revoltas.

A Segurança Interna será exercida por pessoal designado para tal fim e executada nas dependências existentes a partir da carceragem, compreendidos neste caso, corredores, xadrezes, refeitórios, salas de visita etc, área esta que confina o preso e na qual é proibido o trânsito de pessoas não autorizadas, inclusive policiais militares.

3.14.5- A segurança externa será exercida por uma guarda composta de um Comandante, um sub-comandante e de tantos Sd PM quantos forem os postos de vigilância, com rodízio dos turnos de jornada.

O número de postos de vigilância será fixado em função da situação topográfica, peculiaridades do estabelecimento penal, população carcerária e meios em pessoal e material disponíveis.

3.14.6- Não serão constituídos destacamentos especiais de guardas, nem se deverá manter um efetivo exclusivamente vinculado à responsabilidade de sua execução, pois isso cria vícios prejudiciais a segurança do estabelecimento prisional.

As missões de guarda deverão ser executadas por todo o contingente disponível na sede da OPM, através de escala que proporcione rodízio com as demais atribuições.

3.14.7- O uniforme das guardas será o do policiamento ostensivo, com a substituição da boina pelo capacete de fibra azul, obrigatoriamente usado nesta missão.

3.14.8- A guarda externa só será exercida em estabelecimento penais que ofereçam condições para sua execução.

3.14.9- O Cmt da Guarda Externa é o responsável perante seu superior imediato, por tudo que ocorrer com os componentes da guarda, durante seu turno de serviço e tudo o mais dentro da área sob sua responsabilidade.

3.14.10- Ao Cmt da Guarda Externa compete:

3.14.10.1- Inteirar-se detalhadamente dos fatos ocorridos no serviço anterior, através de seu antecessor.

3.14.10.2- Fornecer o máximo de subsídios e informações para atualização e maior funcionalidade do plano de segurança e evacuação.

3.14.10.3- Orientar continuamente seus homens no tocante às normas de bem executar o serviço de vigilância.

3.14.10.4- Manter constante ronda a fim de que os Sd PM da hora permaneçam sempre atentos ao serviço.

3.14.10.5- Participar de todas as vistorias das grandes externas, alambrados e muros e inspecionar constantemente a área de trânsito comum a funcionários e ao público e vedado aos presos.

3.14.10.6- Fiscalizar as condições do alojamento da guarda, mantendo o asseio e a ordem.

3.14.10.7- Exigir que a guarda se mantenha uniformizada e em condições de emprego imediato.

3.14.10.8- Ter em mãos o plano para cobrir tentativas de fugas ou outras situações extraordinárias, mantendo seus comandados orientados para que cada um saiba sua atribuição no caso de alarme.

3.14.10.9- Proibir que os elementos de serviço tenham em seu poder jornais, revistas ou rádios portáteis, com os quais

possam se distrair em seus horários de serviço.

3.14.10.10- Não permitir que componentes da guarda mantenham diálogo ou qualquer tipo de transação com presos.

3.14.10.11- Não permitir que a guarda cumpra missões alheias ou vedadas a mesma.

3.14.10.12- Empregar a totalidade de ser efetivo, de modo a redobrar a vigilância por ocasião das visitas, banho de sol, ofícios religiosos ou qualquer movimentação que implique na reunião dos presos.

3.14.10.13- Observar continuamente a atividade dos presos e a qualquer movimentação suspeita, comunicar-se imediatamente com a guarda interna ou responsável pelos cárceres, para a tomada de medidas cautelares.

3.14.11- São responsabilidades da Guarda Externa de estabelecimentos penais:

3.14.11.1- Exercer completa vigilância e fiscalização para que presos não tentem fuga pelas janelas, muros ou outra qualquer rota de fuga.

3.14.11.2- Não permitir que terceiros, parentes ou amigos de preso, venham com eles se comunicar por algum meio através da área de vigilância externa.

3.14.11.3- Proibir a entrada de armas, objetos ou materiais capazes de servir de arma e/ou facilitar fugas. Em casos de

materiais para trabalho interno, exigir a autorização da Diretoria do estabelecimento.

3.14.11.4- Impedir a saída de materiais ou objetos da área interna senão pelos portões onde haja fiscalização da administração do estabelecimento penal.

3.14.11.5- Providenciar a presença dos encarregados do cárcere ou guarda interna para fazer recolher presos que se encontrem na área externa em desacordo com normas da direção.

3.14.11.6- Não permitir que presos, sob qualquer explicação, permaneçam junto aos postos de vigilância da Polícia Militar ou deles ultrapassem.

3.14.11.7- Prestar apoio à direção do estabelecimento penal, quando expressamente solicitado, para restabelecer a ordem, agindo repressivamente, se houver necessidade.

A guarda não intervirá na segurança interna a não ser por solicitação expressa da direção do estabelecimento penal. Pedidos individuais de funcionários para intervenção não deverão ser atendidos, orientando-se o solicitante para que se dirija a direção.

Nos casos de amotinamento, rebelião ou quebra generalizada da ordem interna quando se constatar a impossibilidade de ação direta dado ao seu efetivo e meios disponíveis, a guarda deverá agir como elemento de primeiro escalão, isolando a área e ininterditando os setores envolvidos. Caberá nestes casos, ao reforço a atuação de choque.

Os contatos com os presos amotinados não deverão ser realizados pela guarda e sim por elementos credenciados junto à direção.

3.14.11.8- Por solicitação expressa da direção, nos casos de fundada suspeita, dar apoio na fiscalização de veículos, sacolas, pacotes e revistas às pessoas que tiverem acesso ao estabelecimento penal, em busca de tóxicos, armas, explosivos ou material que possa servir de auxílio nas fugas e amotinamentos.

Essa atribuição não poderá se constituir em missão de rotina da guarda.

3.14.11.9- Trazer ao conhecimento do Cmt da Guarda toda observação ou reclamação sobre o estabelecimento penal, estando proibido a qualquer outro elemento da guarda, o entendimento direto com a direção (ou autoridade policial), a não ser em casos de urgência.

3.19.12- São atribuições que a guarda somente poderá executar com permissão do Comandante da OPM, verificada a necessidade de intervenção da Polícia Militar:

- Executar ou dar apoio nas revistas aos cubículos, quartos, materiais e objetos pertencentes aos presos ou nas dependências internas;

- Efetivar diligência para capturar presos foragidos, exceto nas cercanias do estabelecimento penal e como ação imediata a fuga, quando então, a ação é permitida de acordo com os procedimentos previstos no plano de segurança;

- Escortar presos para fora do estabelecimento penal.

3.14.13- São consideradas condutas proibidas dos integrantes da guarda:

3.14.13.1- Interferir em assuntos administrativos do Estabelecimento penal.

3.14.13.2- Desempenhar atribuições internas ao Estabelecimento Penal, tais como:

- Manter sob responsabilidade chaves de portões de aces sos aos locais cuja vigilância não é da responsabilidade da guar da;

- Manter em seu poder chaves da cadeia, celas ou cubí- culos;

- Mandar recolher presos às celas ou de lá retirá-los;

- Deslocar presos de uma repartição para outra ou para fora do presídio;

- Guarnecer os portões de entrada/saída de funcionários e/ou exercer ali controle administrativo;

- Fiscalizar o encaminhamento de presos para receber as visitas e/ou permanecer em observação tendo em vista a seguran ça interna;

- Dar cobertura para interrogatórios efetuados dentro

do estabelecimento penal;

- Exercer vigilância especial sob presos colocados incomunicáveis;

- Controlar horários de banho de sol;

- Executar serviços de faxina nas celas e serviços de copa e cozinha para a Direção do Estabelecimento;

- Ter participação na alimentação (preparação e transporte) dos presos.

3.14.13.3- Manter diálogo com preso, sob qualquer título ou situação.

3.14.13.4- Cumprir ou auxiliar missões privativas da autoridade judiciária ou de seus agentes.

3.14.13.5- Fazer investigações dentro ou fora do estabelecimento penal relacionados com assuntos não pertinentes às responsabilidades da guarda.

3.14.13.6- Atender pessoas envolvidas em ocorrências.

3.14.13.7- Registrar ocorrências no livro de ocorrências da Autoridade policial.

3.14.13.8- Receber presos sob qualquer título.

3.14.13.9- Por critério do Cmt da OPM responsável pe-

la Guarda, nos casos omissos, quando julgar em desacordo com as diretrizes, normas e regulamentos da Corporação.

3.14.14- Toda Guarda Externa deverá dispor de um Plano de Segurança e de um Plano de Evacuação.

3.14.14.1- Plano de Segurança

Plano de Segurança é o conjunto de normas que prescrevem as atribuições da guarda quando do desencadeamento de ações extraordinárias.

Na elaboração do plano de segurança deverão ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Levantamento das hipóteses de aplicação do plano;
- Situação geográfica das instalações e os efetivos sobre as operações levantadas pelas hipóteses;
- Peculiaridades da área e das instalações;
- Pontos críticos e corredores de fuga;
- Atribuição aos elementos da guarda;
- Atuação do reforço;
- Linhas de cerco e interdição;
- Condições de acionamento;

- Apoio interno;
- Testes periódicos de aplicabilidade.

O presente plano somente poderá ser posto em execução a pós aprovação do Cmt da U Op.

3.14.14.2- Plano de Evacuação:

- Plano de Evacuação é o conjunto de normas que prevêm o emprego da tropa e acionamento dos meios quando do deslocamento, parcial ou total, da população carcerária, nas hipóteses da eclosão de incêndios ou outras situações de emergência.

- O plano de evacuação, além de outros, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- População carcerária a ser evacuada;
- Segurança especial aos presos de maior periculosidade;
- Local ou locais a ser conduzido;
- Itinerário de deslocamento;
- Meios disponíveis de transporte;
- Apoios e reforços.

3.15- Escoltas Policiais

3.15.1- A escolta policial constitui-se numa ação poli-

cial, ostensiva, destinada a proceder à vigilância, proteção e assistência ao preso fora da cadeia e nos seus diversos deslocamentos.

A Escolta cumprirá sua missão sempre com o uniforme de policiamento ostensivo, armada e quipada.

3.15.2- Proceder-se-á a ação de escolta somente mediante prévia solicitação da autoridade competente à autoridade policial militar local.

3.15.3- A Polícia Militar somente escoltará presos quando o deslocamento for motivado ou autorizado pela autoridade judiciária (Juiz de Direito sob cuja responsabilidade encontra-se o preso).

3.15.4- Não se realizará escoltas policiais em atendimento a pedido verbal a não ser que a urgência dos motivos impeçam, de forma absoluta, a formalização da requisição legal.

Não se realizará escoltas policiais para execução de trabalhos públicos ou particulares (escoltas para presos realizarem trabalhos em vias públicas, residências etc).

3.14.5- Escoltas policiais para fora do município exigem comunicação antecipada ao Cmt da OPM.

3.14.6- Escoltas Policiais para fora do Estado exigem permissão do Cmdo Geral da Corporação através do CPI.

3.14.7- O efetivo a ser empregado na constituição da

escolta não deverá ser, em princípio, inferior ao dobro do número de presos escoltados.

3.14.8- Nos deslocamentos de grande número de presos, o efetivo da escolta deverá ser especialmente planejada, considerando-se a periculosidade deles e o meio de transporte a ser utilizado.

3.14.9- A escolta será transportada. Os deslocamentos a pé constituir-se-ão em excepcionalidades, sempre em percursos de curta duração.

3.14.10- A Escolta Policial excepcionalmente se utilizará de veículos pertencentes ao preso, amigos ou familiares ou cuja manutenção lhes seja atribuída.

Não deverá ser admitida, sob nenhum motivo, obtenção de suprimento ou diária por conta do preso ou de terceiros interessados.

3.14.11- O preso sob escolta deverá ser conduzido algemado.

3.14.12- O preso somente poderá ser desalgemado mediante ordem da autoridade competente, que deverá ser previamente informada de sua periculosidade.

3.14.13- O preso escoltado não poderá:

3.14.13.1- Trazer consigo dinheiro ou documentos pessoais;

3.14.13.2- Permanecer livre da vigilância da escolta em nenhuma ocasião.

3.14.13.3- Manter contato com parentes, amigos ou quais quer pessoas.

3.14.13.4- Ser entregue sem o devido recibo de entrega. O recibo descreverá as condições físicas do preso e relacionará os objetos de seu uso pessoal.

3.15.14- Vindo o preso a ser acometido de mal súbito, de verá o Cmt da Escolta valer-se dos meios imediatos a seu alcance, sem descuidar-se das medidas de segurança.

3.14.14.1- Nessa circunstância, deverá providenciar na primeira localidade os necessários cuidados médicos, através das autoridades competentes.

3.14.14.2- Ficando o preso internado, deverá cientificar seu Comandante. As medidas de segurança não deverão ser aliviadas pela escolta ainda que o preso esteja doente.

3.15- Guarda de Preso em Estabelecimentos Hospitalares

3.15.1- Consiste-se na segurança e vigilância de preso internado em estabelecimentos hospitalares, bem como na proteção de seus funcionários e demais pacientes.

3.15.2- A guarda cumprirá sua missão sempre com o unifor mē de policiamento ostensivo, armada e equipada.

3.15.3- Proceder-se-á a ação de guarda somente mediante prévia requisição da autoridade competente à autoridade policial militar local.

3.15.4- Em princípio não realizará guarda de preso em estabelecimento hospitalar, em atendimento a pedido verbal.

3.15.5- Compete a contingente policial do local ao internamento a execução dessa guarda.

3.15.6- Antes do início da execução da guarda, compete ao Cmt da OPM (pel PM ou Dts PM) solicitar e obter por escrito, da autoridade judiciária ou policial competente solicitante, as seguintes informações:

- Identidade do preso;
- Grau de periculosidade;
- Pessoas que estão autorizadas a tratá-lo e visitá-lo;
- Pessoas que poderão permanecer no quarto na qualidade de acompanhante;
- Medidas de segurança especiais.

3.15.7- O efetivo da guarda será fixado em função da periculosidade e estado de saúde do preso.

3.15.8- Além das medidas de segurança estabelecidas pela autoridade competente, à guarda hospitalar compete o seguinte:

3.15.8.1- Manter-se no interior do quarto, exceto em

casos de doenças contagiosas, com as portas e janelas fechadas e de posse da chave.

3.15.8.2- Nos casos de doença contagiosa, permanecer em local orientado pela equipe médica e que ofereça condições plenas de vigilância e proteção.

3.15.8.3- Somente permitir a entrada no quarto, do médico e seus auxiliares e pessoas devidamente autorizadas (por escrito) pela autoridade judiciária competente.

3.15.8.4- Revistar minuciosamente todas as encomendas destinadas ao preso.

3.15.8.5- Em casos de doenças contagiosas, tomar medidas cautelares determinadas pelo médico, sem prejuízo da segurança e vigilância.

Somente após o recebimento do preso e emissão do devido recibo pela guarda, iniciará a responsabilidade da nova guarda.

3.16- Operações Policiais Militares

É o conjunto de ações Policiais, executadas por uma fração de tropa sob Comando, dentro de um planejamento específico, elaborado pela organização Policial-Militar responsável.

Haja visto a dimensão territorial, das áreas das Unidades operacionais do interior do Estado de Goiás, a grande distância entre a sede da OPM e alguns destacamentos, a deficiência de comunicação, a ausência de rodovias pavimentadas e o difícil aces

so à esses locais, quando o índice de criminalidade aumenta em determinado município, a solução é sem dúvida, a realização de operações Policiais regionalizadas, sob o Comando de um Tenente e fiscalização do Comandante da área.

A fiscalização do Comandante da Unidade, nesses eventos é de suma importância no nosso Estado, porque nos desdobramos dessas operações, fatalmente acontecerá fatos, que requerem orientações e decisões mais acertadas. O Comandante da OPM, sendo o cérebro pensante e a fonte inesgotável das orientações e decisões corretas, seguramente orientará o Comandante da operação, nos momentos mais difíceis, afim de alcançar um completo êxito na missão.

3.17- Fiscalização do Serviço de Policiamento

Fiscalização sistemática é ação fiscalizadora de caráter não rotineiro que o oficial ou graduado executa, com a finalidade de aferir o fiel cumprimento das normas e ordens, referente ao serviço interno e externo da organização Policial Militar.

Orientar e fiscalizar as ações dos Policiais Militares em serviço, é responsabilidade de todos os integrantes da organização. Mas ao oficial e ao graduado, esta responsabilidade é maior, porque são eles, os responsáveis perante o Comando, pelos erros e acertos ocorridos no desempenho do serviço.

A fiscalização do oficial e do graduado vai desde uma simples observação no local do serviço, até um diálogo construtivo com o executante, chamando a atenção de erros cometidos ou elogiando os acertos realizados a finalmente transmitindo uma orientação que servirá como instrução.

A fiscalização sistemática no serviço de policiamento , condiciona o homem a uma disciplina consciente .

Para a organização policial do interior, a fiscalização sistemática é imprescindível, porque dada a tranquilidade, às vezes reinante em algumas localidades, a apatia e a monotonia costumam alojar-se no espírito do policial, fazendo uma redução nos seus reflexos e dando lugar à comodidade.

A fiscalização, em hipótese alguma deverá ser rotineira e com horários pré-fixados, pois essa fiscalização, não tem relevância alguma para medir o grau de operacionalidade da organização policial militar.

Enfim, a fiscalização sistemática é a arma que o Comando dispõe, para corrigir erros, enaltecendo acertos, fazer ajustes, e aferir o cumprimento das normas e regulamentos.

CAPÍTULO VI

A ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR E AS COMUNIDADES DO INTERIOR

1- PÚBLICO INTERNO

Considerando a prioridade principal da organização policial, o público interno, representa a essência e o conteúdo da Corporação.

É para este público tão importante, que as atenções do Comandante da OPM, devem se voltar, precedendo o emprego operacional em prol da comunidade. Satisfazer as necessidades básicas do Policial Militar, tais como, remuneração compatível com a dignidade do policial, condições de trabalho, instalações adequadas que ofereça conforto e lazer, alimentação farta e nutritiva, atendimento médico hospitalar extensivo aos dependentes e preparo técnico-profissional de bom nível, é o primeiro passo a ser dado por um Comando que queira, efetivamente, obter sucesso junto à comunidade.

A preocupação em solucionar os problemas referentes as necessidades básicas do policial, deve ser a principal ação de um Comando, para que possa obter apoio de todos os integrantes, em prol do cumprimento das missões legais da Instituição.

A importância do público interno, de uma Unidade do in

terior, ultrapassa os limites da imaginação de um Comando, que em muitas das vezes, se preocupa tão somente, com a imagem da Corporação.

2- A IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A formação técnico-profissional do policial militar, é a base fundamental da organização. É na formação, que encontramos as respostas para os erros e acertos praticados pelo policial.

Cabe ao Comando Geral no âmbito da Corporação como um todo, e aos Comandantes da Unidade nas respectivas áreas, a responsabilidade pela formação técnico profissional, qualidade do serviço prestado e conduta social de seus comandados. Investir na Formação de homens de polícia, é um negócio rentável para a organização como um todo, o lucro é certo e o retorno é imediato. Para se obter uma boa formação profissional, o Comandante de uma Unidade deve observar alguns fatores que podem ser decisivos para atingir o objetivo, tais como:

2.1- Capacidade e qualidade dos instrutores, que atenda um bom padrão de ensino e instrução.

2.2- Currículo escolar que atenda as necessidades da formação técnico-profissional.

2.3- Recursos didáticos e audio-visuais, capazes facilitar o aprendizado.

2.4- Fiscalização e correção de atitudes constantes. Acompanhamento, aconselhamento e verificações eficazes, visando afe-
rir a assimilação de conhecimentos.

Estado do RJ
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

2.5- Instrução geral e especializada, que orienta, corrija ou enalteça as ações do policial militar no serviço, e como cidadão comum.

Discorrer sobre a importância técnico-profissional para o relacionamento entre a organização policial e a comunidade, é assunto dos mais palpitantes e dependeria de grande tempo para dissertá-lo adequadamente, haja visto que todas as atividades de senvolvidas pelos integrantes da organização, direta ou indiretamente, tem a origem na formação profissional.

3- COMUNIDADE - OBJETIVO MAIOR DA ORGANIZAÇÃO

A conscientização do Policial Militar, sobre a importância da Comunidade, e a sua proteção das ações criminosas de marginais, deve ser tônica das instruções e dos diálogos, entre o oficial e o praça.

Esclarecer os comandados, que a comunidade que protegemos, é a mesma que paga os impostos ao Governo, que por sua vez efetua o pagamento dos salários a todos os Policiais Militares, é de grande importância, haja vista que ainda existe uma significativa maioria de policiais, que pensam, que o dinheiro é do governo, desconhecendo completamente, que o governo do Estado é apenas um administrador dos recursos arrecadados, provenientes do pagamento impostos pelo contribuinte.

A organização Policial-Militar deve primar pelo cumprimento de suas missões. Suas ações, são resultantes de um produto, de demorado amadurecimento, e seus atos tem a perenidade de sua destinação legal, dentro dos objetivos de manutenção de ordem e segurança da comunidade.

Apesar de todo o esforço do Comando da Organização, em prol da segurança pública, ainda permanece uma lacuna de insegurança na comunidade, que ocupa a cada dia, espaços quase incontroláveis. A Polícia Militar, no combate à criminalidade, tem empregado todas as suas energias, e envidado todos os esforços, extrapolando em algumas vezes, os limites de suas atribuições.

Integrada à Comunidade, a organização se transforma em um desaguadouro dos anseios, aspirações e frustrações do meio social.

A Corporação, na conjuntura atual de transformação profundas, visando a consecução dos seus objetivos, procura sensibilizar governantes e governados, para a síndrome da violência, que alastra por todo o País, exigindo de todos, uma soma de esforços para combatê-la.

É necessário, que hoje, inseguro o cidadão sinta presente a ação Polícia Militar, que seja informado permanentemente e oportunamente sobre o trabalho que se desenvolve, que participe efetivamente dos problemas, que lhes dizem respeito, e das formas de solucioná-los. Se assim ocorrer, a organização policial, terá ocupado seu espaço, além de somar a compreensão e participação do cidadão, nos problemas da segurança da população.

Há de se questionar portanto, a participação da comunidade, no esforço de combate a violência, porque este mal, já assola a todos indistintamente, e foge ao controle da organização.

A responsabilidade em dar um bom atendimento a população, vai desde o Comandante da Unidade até ao mais humilde soldado. A compreensão, o respeito, e a admiração do público externo, pode ser conquistado, através de ações positivas dos integrantes da Organização Policial Militar, ações estas que, embora se incluam como deveres do policial, são conhecidas como atos de relações públicas, tais como: boa vontade em servir, imparcialidade e justiça, honestidade, cortesia em todas as ações, boa apresentação e correção de atitudes.

É através de atos dessa natureza, que o público vai formando uma imagem favorável do PM, e da Instituição que ele representa, vez que, a maior parte da comunidade de uma cidade, se relaciona com a Instituição, através do soldado, e desse contato com o Policial na rua, dependerá com certeza, a imagem que formarão da Corporação.

4- PECULIARIDADES DO POVO DO INTERIOR

O povo residente e domiciliado no interior do Estado de Goiás, em razão das características próprias do meio social onde vivem, trazem consigo manifestações de carinho, amizade e apreço, diferentes das encontradas no povo da capital e grandes cidades. Em razão das peculiaridades próprias deste povo, que os identifica como amigos, afáveis ao diálogo e comunicativos, os Comandantes de Organizações do Interior, devem instruir os seus Comandados afim de se adequarem a esta realidade, adotando uma política de trabalho, que corresponda as expectativas e reciprocidade da população.

Hoje, estas comunidades buscam uma maior aproximação com a Polícia Militar, anseiam por mudanças no comportamento do Policial, e exigem uma prestação de serviço, que atenda satisfatoriamente as suas necessidades de segurança.

Nos dias atuais, os Comandos de Unidade do interior do Estado, devem estar alertas para a necessidade de suas organizações se integrarem definitivamente ao convívio das comunidades, cumprindo as suas missões, de forma a atender as aspirações e os anseios da sociedade. E fazendo desta fonte de integração, o remédio para a solução dos problemas da criminalidade.

5- FORMAS DE TRATAMENTO DO POLICIAL MILITAR

Tratamento de pessoa para pessoa, desde o início da civilização humana, depende do grau de cultura e educação de cada indivíduo.

O ser humano desde as suas origens, sempre gostou de ser bem tratado, e nas cidades do interior, as pessoas ainda cultivam este hábito, que é uma das poucas reservas morais da natureza, que ainda não foi violada, neste mundo de incertezas e conturbações.

Tratamento simpático e respeitoso, sempre foi sinal de boa educação familiar e escolar, e a sua prática ocupa lugar de destaque nas comunidades de bons costumes, boas tradições e de cultura elevada.

Ensinar formas de tratamento às pessoas é fácil, o difícil, é fazer com que elas pratiquem com naturalidade e constância. O jeito de tratar as pessoas, está no berço e no ego de cada ser humano. "O homem é produto do meio" já dizia um filósofo do passado. O policial militar integrado à comunidade onde trabalha, forçosamente, terá que se adaptar aos costumes e tradições daquele povo.

Na bagagem técnico-profissional do policial que serve nas Organizações do interior, tem que constar uma forma polida de tratamento com o público que no decorrer do desempenho de sua car-

reira deverá aperfeiçoá-la, tornando-a simpática e carismática, ao ponto de sedimentar no convívio social, um tratamento recíproco de reconhecimento, amizade, respeito e apreço entre ambos.

Várias são as formas de tratamento que o PM poderá adotar com o público, elas vão desde uma simples continência até um caloroso aperto de mão.

Como formas de tratamento destacamos:

- a) - Um aceno de mão seguido de saudação;
- b) - Uma simples continência ao cidadão que o cumprimenta;
- c) - Uma saudação, um forte aperto de mão ou um caloroso abraço, dependendo da amizade existente entre ambos;
- d) - Ou uma simples saudação de bom dia, boa tarde ou boa noite.

Instruído o Policial Militar sobre as formas simpáticas de tratamento com o público, o próximo passo será conscientizá-lo de que o uso constante delas, não provoca desgaste nenhuma na imagem do Policial, ao contrário, fortalece-o perante a opinião pública, e soma dividendos à Corporação que ele representa.

A naturalidade e a espontaneidade são ingredientes indispensáveis no uso das formas de tratamento dos seres humanos. Sem esses dois requisitos, o tratamento entre os homens, não tem sentido algum.

Estado de Goiás
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
BIBLIOTECA

O policial ao cumprimentar um cidadão, tem que exteriorizar do âmago do seu ser, a naturalidade e a espontaneidade, demonstrando publicamente que é educado e digno de pertencer às fileiras de uma Instituição, que nasceu para servir.

6- A OPINIÃO PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO PM

A importância da opinião pública para o desempenho da atividade Policial de uma Organização é inquestionável. A opinião pública representa a síntese dos julgamentos comuns de pessoas ou grupos com relação à Instituição.

Para aferir o grau de prestígio de Organização PM de uma cidade do interior do nosso Estado, não precisa recorrer a métodos científicos e culturais avançados, basta funcionar adequadamente a atividade de informações e empregar um sistema de pesquisa correto que demonstre a realidade existente. Além desse recurso utilizado, o Comandante e os Oficiais sob seu Comando podem empiricamente, fazer uma sondagem da opinião pública, através das conversas com o público em geral e as autoridades constituídas da localidade.

A sondagem da opinião pública é o termômetro que serve para medir o grau de qualidade do serviço prestado à comunidade. É a pesquisa de opinião pública, que acionará a alavanca propulsora da Organização, para a tomada de novos rumos, e busca da segurança da população.

7- A IMPORTÂNCIA DAS RELAÇÕES PÚBLICAS EXERCIDAS PELO COMANDANTE

"As origens das relações públicas, seriam tão antigas, como a própria humanidade", afirmou um estudioso do assunto. Somente no mundo moderno, dada a complexidade dos fenômenos sociais, proporcionado pelo ritmo acelerado do progresso, e pelas contínuas mudanças sociais e econômicas, a existência das relações públicas tornam-se fatores preponderante, dentro do universo da sociedade.

Como elemento histórico, é interessante a divisão feita pelos historiadores norte-americanos, que costumavam dividir as relações públicas em quatro períodos:

- Antes de 1900; o público que se dane;
- De 1900 a 1919; o público deve ser informado;
- De 1919 a 1929; o público quer ser informado;
- Depois de 1930: o público exige ser informado.

Mas para entendermos melhor o que seja relações públicas, iremos transcrever uma definição da Associação Brasileira de Relações Públicas: "É o esforço deliberado, planejado, coeso e contínuo da alta administração para estabelecer e manter mútua a compreensão entre essa organização e todos os públicos aos quais está direta ou indiretamente ligada".

Para as Corporações Policiais Militares, relações públicas são as atividades realizadas com o objetivo deliberado de estabelecer e manter a integração e o ajustamento entre a Instituição Policial Militar, e os seus públicos, por forma a conquistar a compreensão e o apoio necessário ao exercício das funções legais da Instituição.

São aspectos essenciais das relações públicas:

- Objetivo deliberado, indicando a necessidade de um planejamento global, específico e continuado;

- Interesse geral, visto que as atividades de relações públicas devem ser dirigidas a todos os públicos a que estão ligados as Corporações, quer direta ou indiretamente;

- Apoio direto à atividade-fim das Corporações, por isso que o objetivo final das atividades de relações públicas é facilitar por todas as formas, o exercício da função Policial-Militar.

Nas relações públicas, existem alguns princípios que o Comandante de uma OPM deve observar: as atividades de relações públicas devem ser desenvolvidas permanentemente. Não alcançam resultados instantâneos. Existe sempre uma forma de estabelecer boas relações, mesmo com pessoas difíceis, o que é preciso é saber como abordá-las.

A importância das relações públicas exercida pelo Comandante de uma organização Policial-Militar do interior é enorme, e foge dos limites das nossas fronteiras intelectuais. É o Comandante, o espelho da tropa e o exemplo máximo da Organização. É o

cerébro pensante e a fonte inesgotável das decisões. É o porta voz e veículo de comunicação com a comunidade. Enfim, é ele o cirurgião plástico que apara as arestas existentes entre o cidadão e o público Militar.

É emocionante e surpreendente descrever a importância das relações públicas para o Comando, porque a cada instante as manifestações sentimentais se palpitam e afloram expressões, que soam nas profundas entranhas da nossa imaginação.

Um Comandante que relaciona-se bem com o público e demonstra atenção e preocupação com a proteção da sua comunidade, é reconhecido, prestigiado e estimado, ao ponto de alcançar caminhos mais fáceis para a solução dos problemas existentes.

Exercer as atividades de relações pública é tarefa de todos os integrantes da organização desde o mais humilde soldado, até o garboso oficial. Mas o Comandante, este sim, é a peça vital do sistema e o "out-door" da organização.

Tal como acontece na iniciativa privada, em que o gerente ou diretor é o maior publicitário e vendedor dos produtos da empresa, na Organização Policial-Militar o Comandante também deverá ser o homem de "marketing" e o melhor vendedor de Segurança Pública. Ele deve ser o carro-chefe da Organização, na jornada rumo à integração com a comunidade.

Vender o produto "Segurança Pública" nos dias atuais é difícil, porque ela hoje, é um produto deteriorado e barato, e ninguém gosta de comprar objeto estragado e de pequeno valor.

Vender "Segurança Pública" nos municípios do interior do Estado de Goiás, ainda é difícil nos dias atuais. Mas, para revolucionar e melhorar o quadro atual é preciso investir. O investimento necessário nos dias atuais é grande, e depende única e exclusivamente da vontade e arrojo de um governador e de comandos audaciosos, corajosos e decididos em mudar a situação atual.

Melhorar a qualidade da Segurança Pública, através de investimento na formação técnico-profissional do homem, reequipamento das Organizações Policiais, melhoria das instalações e condições de trabalho e salário compatível à atividade Policial-Militar, é a receita certa para fabricar um produto altamente rentável e competitivo no mercado atual. A partir daí, de posse desse produto novo, caro e precioso, é só colocar à venda em todos os municípios do Estado, através de hábeis vendedores de Segurança Pública. Em pouco tempo todas as comunidades associar-se-ão às Organizações Policiais locais, para em conjunto, obterem o lucro tão desejado, que é a paz social e a efetiva tranquilidade pública.

CONCLUSÃO

Durante o desenvolvimento do nosso trabalho procuramos dar liberdade a nossa imaginação com a finalidade única e exclusiva de oferecer uma contribuição a todos aqueles que por ventura vierem utilizar-se do acervo literário da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás.

Meses a fio diligenciou-se e buscou-se com afincos todo o material necessário para o desenvolvimento de nossa Monografia. Essa busca nos propiciou de forma acentuada o enriquecimento de nossos conhecimentos profissionais, dando-nos ainda a possibilidade de melhor entender a nossa centenária Corporação Policial Militar.

Inicialmente tentamos delinear o perfil de um Comandante, conforme a nossa capacidade intelectual. A seguir citamos e argumentamos o que de importante existe envolvendo direta ou indiretamente a função de Comandante.

Comandar é ciência e arte ao mesmo tempo, cuja as características são peculiares a cada Comandante, embora na teoria existem formas objetivas e padrões a seguir e todavia, na prática essa arte é estritamente relacionada com a forma subjetiva de pensar, raciocinar, agir e decidir de cada ser humano.

Neste trabalho procura-se dentro dos limites de nossa singela competência, esboçar a realidade, inserindo orienta -

ções e fazendo propostas que poderão ser lapidadas por um estudo mais profundo e que por certo muito ajudará aqueles que forem encarregados de tão importante missão, mormente neste momento de escassos recursos de toda ordem.

Na experiência, adquirida ao longo dos anos nas Unidades do interior, constata-se que várias atitudes e procedimentos facilitam o exercício da atividade de Comando, dentre outro podemos citar alguns: tem-se observado que um número considerável de oficiais designados para Comandar OPM, quer da capital ou do interior, se mostrou bastante introvertidos, ficando inclusive inclausurados no seio de seus pares, não participando de qualquer atividade social das comunidades da área que Comanda, outros participam de modo inadequado, maus vestidos e com a aparência relaxada.

Ficou bastante claro ao longo do trabalho que o Soldado é o homem de primeiro contato com as diversas camadas de população, logo esse homem tem que estar bem preparado, bem vestido e com apresentação e postura ímpar. Constata-se também que a participação dos integrantes da OPM em todas as atividades cívicas, religiosas e comunitários é de fundamental importância para o estreitamento do relacionamento PM X Comunidade. Em princípio o Comandante não deve se abster de atender a todos os pedidos de policiamento. Todavia, quando tiver de fazê-lo, dê ao solicitante as razões da impossibilidade a fim de que essa população usuária do trabalho policial militar conheça as nossas dificuldades, bem como, o que possuímos. Também tem servido como elemento de aproximação do Policial Militar com a comunidade a participação da Corporação em competições esportivas, tais como: campeonatos de futebol amador; campeonato de futebol de varzias; torneios de

futebol de salão e etc. A participação nos mutirões para construção de casas para os menos favorecidos. Mutirões para construção de casas de policiais militares. O treinamento de guardas mirins e tantas outras atividades.

Estão também inseridos no contexto algumas orientações para a realização dos mais diversos tipos de policiamento, desde o policiamento a pé até as operações Policiais Militares.

Consta com o anexo à presente monografia algumas propostas de criação de conselhos comunitários de segurança do cidadão, estatutos para funcionamento desses conselhos e de leis propondo estabelecimento da criação da taxa de segurança pública. Todo esse elenco de materiais se destinam aos nobres companheiros da Polícia Militar que vierem pesquisar na biblioteca da APM.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Klinger Sobreira. Mensagens Profissionais - Palestra sobre problemas da atividade Policial Militar. Belo Horizonte. 1987.

CARVALHO, Maria Cecília M de. Construindo o Saber. Técnicas de Monografia Científica. São Paulo-SP.1988.

ESTELITA CAMPOS, Wagner. Chefia suas Técnicas e seus Problemas - Fundação Jetúlio Vargas. São Paulo - SP . 6a. edição. 1973.

FERRAZ, Mário José. Polícia Militar do Estado de Pernambuco. A Conquista da População como estratégia para fortalecimento da Instituição. Monografia. São Paulo-SP. CSP/86.

JUNIOR, José Braga. Policiamento Ostensivo do interior do Estado. Belo Horizonte. Maio de 1988.

LANDINI, Romeu-Cel PM. Diretriz de Ação de Policiamento Ostensivo. Florianopolis. SC. Jul/1980.

LEITE, José Romero Rodrigues. Turismo e Segurança. 2a. edição, São Paulo, Maio/85.

MAGALHÃES, Celso de. Técnicas da Chefia e do Comando.

9a. Edição. RJ. 1980.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. IGPM. Manual Básico de Policiamento Ostensivo.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. ICPM. Instruções Provisórias . Sistema de Assuntos Cíveis das Polícias Militares. 1a. Edição. Brasília - DF. 1973.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Instruções Provisórias - IP-101 5. Estado maior e ordens. 1a. Edição 1975.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Instruções Provisórias. Relações Públicas - IP-45-1. 1a. Edição. Brasília. DF. 1975.

MILITARY REVIEW. Escola de Comando e Estado Maior do Exército dos Estados Unidos. Ed. Brasileira nº 03. Março de 1974.

"O ALFERES". Polícia Militar de Minas Gerais. Volumes II, IV, V, VIII. Belo Horizonte. 1985.

OLIVEIRA, Celso Feliciano de. Assuntos Cíveis no Contexto Policial Militar. Monografia CSP/84. São Paulo - SP.

THOMPSON, Augusto. Manual de Orientação para preparo de monografia. 1a. edição. Rio de Janeiro. 1987.

QUEIROZ, Walmir Galdino de. Trabalho de Comando. Fundamentos Básicos para Cmt PM. Fortaleza. 1984.

A N E X O S

ANEXO I

MODELO DE ESTATUTO

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Comunitário de Segurança e Defesa do Cidadão de _____, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, criada pela Lei Municipal nº _____ de 19____, tem por finalidade colaborar com as atividades da Polícia Militar e Civil do Estado de Goiás, para que suas Unidades possam desenvolver, com maior eficiência e presteza, sua ação em defesa da ordem e segurança da comunidade local.

Art. 2º - O Conselho tem por objetivo:

I- Incentivar o bom relacionamento entre entidades e lideranças locais com os componentes da Unidade Policial Militar do Município.

II- Promover palestras, conferências, fóruns de campanhas educativas, que despertem na Comunidade elevada cooperação

em benefício da ordem e tranquilidade pública.

III- Contribuir com estudos e sugestões, ou através de meios materiais disponíveis, para o melhor desempenho e eficiência da Unidade da PM sediada no município.

Art. 3º - O Conselho tem sede e foro na cidade de _____, Estado de Goiás, e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 4º - É vedado ao Conselho envolver-se direta ou indiretamente em assuntos religiosos ou político-partidários.

Art. 5º - O Conselho será constituído por autoridades e representantes de Clubes de Serviço, Entidades representativas de classes, Órgãos assistenciais, culturais e religiosas, associações de bairros e demais lideranças de âmbito municipal, residentes ou domiciliados no município, interessados em colaborar na soluções dos problemas da comunidade.

§ 1º - O Prefeito Municipal, um representante da Câmara municipal e o Comandante da Polícia Militar local e o Delegado de Polícia Local serão membros natos do Conselho.

§ 2º - O Presidente do Conselho será escolhido em assembleia geral, podendo recair em qualquer um dos membros.

Art. 6º - Constituem patrimônio do Conselho:

I- Os bens e direitos que ele venham a ser incorporados.

II- Os bens e direitos com que foi constituídos, os já adquiridos e os que venham a adquirir.

III- As doações, legados e heranças que lhe forem destinados.

Art. 7º Constituem recursos de Conselho:

I- Dotações do Município, proveniente da arrecadação da "Taxa de Segurança Pública".

II- Contribuições, auxílios e subvenções da União, do Estado ou de terceiros.

III- Contribuições de autarquias, empresas e pessoas físicas, por donativos ou transferências de bens.

IV- Doações e legados.

V- Os provenientes de suas próprias atividades.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São órgãos da administração do Conselho:

I- Assembléia Geral.

II- Diretoria.

III- Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 9º - Os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo não perceberão, sob qualquer pretexto, remuneração pelo exercício de seus mandatos.

§ Único - O exercício dos cargos da Diretoria e do Conselho Deliberativo será considerado como de "serviço relevante" à comunidade.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente, em caráter ordinário, para apreciar o plano de contas e a prestação de contas apresentadas pela Diretoria, e bi-anualmente para referendar a indicação da Diretoria.

Art. 11º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, por solicitação:

I- Do Conselho Deliberativo e Fiscal.

II- De, pelo menos _____ integrantes do Conselho, mediante representação à Diretoria.

Art. 12º - A Assembléia Geral compete:

I- Julgar, anualmente, o relatório apresentado pela Diretoria.

II- Appreciar, anualmente, o plano e prestação de contas apresentadas pela Diretoria.

III- Aprovar e reformar o Estatuto ou dissolver a entidade, mediante a maioria de dois terços (2/3) dos membros registrados no Conselho.

IV- Resolver, soberanamente, os demais assuntos de interesse da entidade.

Art. 13º - A Assembléia Geral, com exceção do disposto no inciso III do artigo anterior, somente poderá se reunir com a presença de um terço (1/3), no mínimo, dos integrantes do Conselho ou com qualquer número em segunda convocação.

Art. 14º - Nas Assembléias Gerais não será admitido o voto por procuração.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 15º - A Diretoria é o órgão executivo do Conselho e compõem-se, de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros; indicados pelo Conselho Deliberativo, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 16º - O mandato de Diretoria será de 02 (dois) anos, incumbindo-lhe privativamente:

I- Representar o Conselho para todos os efeitos le-

gais.

II- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto.

III- Realizar, dentro das possibilidades, as finalidades previstas no art. 2º deste Estatuto.

IV- Gerir os interesses econômicos e financeiros do Conselho, prestando contas mensalmente ao Conselho Deliberativo.

V- Apresentar ao Conselho Deliberativo e Fiscal o balanço financeiro, o qual, após aprovado será remetido ao Prefeito Municipal, junto com um relatório circunstanciado das atividades do Conselho.

VI- Aprovar a inscrição de integrantes do Conselho, mediante registro em livro próprio.

VII- Publicar, após a proposição do Conselho Deliberativo, em jornal da cidade ou da região, a demonstração da despesa e receita do Conselho.

VIII- Autorizar e fiscalizar qualquer empreendimento, objetivando obtenção de recursos.

IX- Designar comissões de atividades, para melhor funcionamento do Conselho.

X- Deliberar, conclusivamente, sobre doações de bens em geral, ao Estado, para a Unidade da Polícia Militar sediada no

Município.

XI- Discutir e aprovar no âmbito do Conselho o plano de Segurança Pública apresentado.

Art. 17º - A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros, mediante a convocação do Presidente ou de seu substituto legal:

I- Ordinariamente, uma vez por mês.

II- Extraordinariamente, sempre que convocada pelos órgãos da administração do Conselho.

Art. 18º - Caberá ao Comandante da Polícia Militar e Delegado de Polícia local apresentar anualmente até o último dia útil do ano, à Diretoria do Conselho, um plano de Segurança Pública a ser viabilizado no ano seguinte.

Art. 19º - Ao Presidente compete:

I- Superintender as atividades do Conselho.

II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

III- Convocar e presidir as Assembleias Gerais.

IV- Representar, ativa e passivamente, o Conselho em todos os atos judiciais e extra-judiciais, com poderes amplos e necessários, inclusive o de constituir procurador.

V- Assinar, com o Tesoureiro, documentos que representem obrigações para o Conselho, inclusive cheques.

VI- Autorizar o pagamento de despesas e conta da entidade.

VII- Decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento à Diretoria em sua primeira reunião.

VIII- Assinar convênios, acordos, contratos ou documentos equivalente que envolvam o Conselho nas suas finalidades previstas no art. 2º deste Estatuto.

Art. 20º - Aos 1º e 2º Vice-Presidentes competem substituir, pela ordem, o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 21º - Compete ao 1º Secretário ao expediente, lavrar as atas das reuniões, redigir e assinar com o Presidente, atas e correspondências, cumprindo outros encargos correlatos.

Art. 22º - Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 23º - Ao 1º Tesoureiro compete a responsabilidade do patrimônio e do controle financeiro do Conselho, a arrecadação dos fundos, pagamento de despesas, elaboração de balancetes e assinatura com o Presidente, de cheques e demais documentos correlatos.

Art. 24º - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar e substituir o Tesoureiro em seus impedimentos.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Art. 25º - O Conselho Deliberativo será constituído por um representante indicado pelo poder executivo, de um representante do Poder Legislativo e de mais _____ membros escolhidos dentre os representantes das entidades referidas no art. 5º.

§ Único - A indicação da Diretoria será feita pelo Conselho Deliberativo mediante a maioria de votos deste.

Art. 26º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I- Aprovar o Estatuto do Conselho.
- II- Deliberar sobre a doação de bens imóveis.
- III- Aprovar assinatura de contratos, convênios acordos ou documentos equivalentes que envolvem o Conselho.
- IV- Delibera sobre a aplicação de bens e fundos da entidade.
- V- Propor a alteração do presente Estatuto.
- VI- Aprovar o plano e prestação de contas, "ad referendum" da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - Os integrantes do Conselho não responderão so lidária nem subsidiariamente por atos da Diretoria e obrigações as sumidas pela entidade.

Art. 28º - O Conselho atuará sempre como entidade de apoio, sendo-lhe vedado interferir, a qualquer título, na administração das Unidades Policiais Militares.

Art. 29º - As doações de terrenos e prédios construídos ou a construir, feitas ao Estado, serão precedidas de encaminhamento, pelo Conselho, à aprovação do Comandante Geral da Polícia Militar e posterior tombamento no órgão competente, de acordo com a legislação vigente.

§ Único - Tratando-se de construção de prédio novo, poderá ser obedecido o padrão estipulado pela Polícia Militar.

Art. 30º - Toda aquisição de materiais permanentes, móveis, máquinas e outros aparelhos, destinados à utilização pela Unidade PM do Município, para fim de parecer técnico e padronização, deverá ser submetida à consulta prévia da Polícia Militar.

Art. 31º - Os recursos referidos no art. 7º deste Estatuto serão depositados em conta bancária especial e movimentada, exclusivamente, pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho, os seus substitutos legais, conjuntamente.

Art. 32º - Todos e quaisquer pagamentos serão feitos exclusivamente por cheque bancário, nominal, diretamente ao favo-

recido.

Art. 33º - O Conselho somente poderá ser dissolvido por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada expressamente para esse fim, presentes, no mínimo, dois terços (2/3) das pessoas inscritas como integrantes em livro próprio.

Art. 34º - No caso de dissolução, o patrimônio do Conselho será doado às entidades encarregadas da segurança pública, para ser empregado em benefício da comunidade.

Art. 35º - Serão considerados fundadores do Conselho todos os que comparecerem à primeira Assembléia Geral, especialmente instalada para a fundação da entidade.

Art. 36º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 37º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia especialmente convocada para esse fim.

ANEXO II

MODELO DE ANTE-PROJETO DE LEI

Cria o Conselho Comunitário de Segurança e Defesa do Cidadão do Município de _____.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Conselho Comunitário de Segurança, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de _____, destinado a colaborar com a Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de Goiás, nas suas atividades de manutenção da ordem pública e segurança da comunidade local.

Art. 2º - Compete ao Conselho Comunitário de Segurança:

I- Incentivar o bom relacionamento entre entidades e lideranças locais com os componentes da Unidade Policial Militar e Policia Civil.

II- Promover palestras, conferências, foruns de campanhas educativas que despertem na comunidade elevada cooperação em benefício da ordem e tranquilidade pública.

III- Contribuir com estudos e sugestões, ou através de meios materiais disponíveis, para o melhor desempenho e eficiência da Unidade da Polícia Militar e Policia Civil sediadas no Município.

§ Único - Toda aquisição de materiais permanentes, móveis, máquinas e outros aparelhos, destinados à utilização pela Unidade PM do Município e pela Delegacia de Polícia local para fins de parecer técnico e padronização, deverá ser submetida à consulta prévia da Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 3º - O conselho será administrado por três órgãos: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Diretoria.

§ 1º - A Assembléia Geral será constituída pelos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e por representantes da comunidade devidamente credenciados na forma do disposto no Estatuto do Conselho.

§ 2º - O conselho Deliberativo será composto por um representante do poder executivo e por um representante do Poder Legislativo e demais membros escolhidos entre os representantes da comunidade.

§ 3º - A Diretoria será composta por 7 (sete) membros indicados pelo Conselho Deliberativo, dentre os membros da comunidade, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 4º - O Patrimônio do Conselho será constituído de:

I- Bens e direitos já adquiridos ou que venham ser incorporados ao seu patrimônio.

II- As doações, legados e heranças que lhe forem destinados.

Art. 5º - Os recursos do Conselho serão constituídos por:

I- Dotações do Município, proveniente da arrecadação da "Taxa de Segurança Pública".

II- Contribuições, auxílios e subvenções da União do Estado ou de terceiros.

III- Contribuições de autarquias, empresas e pessoas físicas, por donativos ou transferências de bens.

IV- Os provenientes de suas próprias atividades.

§ Único - Em caso de extinção do Conselho, o seu patrimônio será dado aos órgãos encarregados da segurança pública.

Art. 6º - O estatuto do Conselho será aprovado pela Assembléia Geral, e só por está, poderá ser reformado.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO III

MODELO DE ANTE-PROJETO DE LEI

Lei n° _____ de _____ de _____ de 1989

Institui a taxa de segurança pública com a finalidade de melhorar o sistema Policial-Militar do município.

_____, Prefeito Municipal de _____, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a taxa de segurança pública a fim de atender concorrente e supletivamente com o Estado com a melhoria do sistema Policial Militar do município, conforme o Art. 63, inciso II letra "a"; art. 64 inciso II e art. 65, II da Constituição Estadual de 5.10.89.

Art. 2º - Serão contribuintes da "taxa" prevista nesta Lei, os proprietários de imóveis situados na zona urbana do município.

Art. 3º - A taxa de Segurança Pública será lançada e recolhida juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano e seu valor será de 20% do referido imposto.

Art. 4º - A taxa de segurança será corrigida Concomitantemente com o imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 5º - Os recursos originados pela presente Lei serão administrados pelo conselho comunitário de Segurança e defesa do cidadão do município e destinados a atender a melhoria do sistema de Segurança pública local.

Esta Lei, entrará em vigor, em 1º de Janeiro de 1990 revogadas as disposições em contrário.